



DIÁRIO da Assembleia da República

I LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1977-1978)

SESSÃO SUPLEMENTAR

REUNIÃO PLENÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1978

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Vasco da Gama Fernandes

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Alfredo Pinto da Silva
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes
 Maria José Paulo Sampaio
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO: — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 35 minutos.

Antes da ordem do dia. — Fez-se referência aos requerimentos apresentados na sessão anterior.

O Sr. Deputado António Guterres (PS), em declaração política, referindo-se à recente realização em Lisboa da Conferência Internacional sobre os Processos de Democratização na Península Ibérica e na América Latina e aludindo ao testemunho de Ernesto Cardenal, sacerdote católico nicaraguense e opositor à ditadura de Somoza na Nicarágua, anunciou a apresentação pelo PS, no início da próxima sessão legislativa, de um voto de protesto pelas atrocidades cometidas contra o povo daquele país. No fim respondeu a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Magalhães Mota (PSD), o mesmo não fazendo relativamente a um pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Cunha Simões (CDS).

O Sr. Deputado António Barreto (Indep.) enunciou as razões do seu pedido de renúncia ao mandato de Deputado.

Ordem do dia. — Concluiu-se a discussão e votação na especialmente do texto final da Lei das Finanças Locais, a partir do artigo 9.º-A, tendo o referido texto sofrido algumas modificações.

Intervieram no debate, a diverso título, os Srs. Deputados Veiga de Oliveira (PCP), Aquilino Ribeiro Machado (PS), Magalhães Mota (PSD), Eduardo Pereira (PS), Sérvelo Correia (PSD), António Esteves (PS), Abreu de Lima (CDS), Marques Mendes (PSD), Carlos Brito (PCP), João Pulido (CDS), Carlos Robalo (CDS) e Carvalho Cardoso (CDS).

Finda a votação, fizeram declaração de voto os Srs. Deputados Acácio Barreiros (UDP), Veiga de Oliveira (PCP), Abreu de Lima (CDS), Magalhães Mota (PSD) e Eduardo Pereira (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à chamada.

Eram 15 horas e 20 minutos.

Fez-se a chamada, à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Agostinho Martins do Vale.
 Albano Pereira da Cunha Pina.
 Alberto Augusto Martins da Silva Andrade.
 Alfredo Fernando de Carvalho.
 Alfredo Pinto da Silva.
 Álvaro Monteiro.
 Amadeu da Silva Cruz.
 António Barros dos Santos.
 António Cândido Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Duarte Arnaut.
 António Francisco Barroso Sousa Gomes.
 António Jorge Moreira Portugal.
 António José Pinheiro Silva.
 António José Sanchez Esteves.
 António Manuel de Oliveira Guterres.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando F. C. Pereira Bacelar.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Bento Elísio de Azevedo.
 Carlos Alberto Andrade Neves.

Carlos Cardoso Lage.
 Carlos Justino Luís Cordeiro.
 Carlos Manuel da Costa Moreira.
 Delmiro Manuel de Sousa Carreira.
 Dieter Dellinger.
 Eurico Manuel das Neves Henriques Mendes.
 Fernando Jaime Pereira de Almeida.
 Fernando Reis Luís.
 Fernando Tavares Loureiro.
 Francisco de Almeida Salgado Zenha.
 Francisco António Marcos Barracosa.
 Francisco de Assis de Mendonça Lino Neto.
 Francisco Cardoso Pereira de Oliveira.
 Francisco Igrejas Caeiro.
 Francisco Manuel Marcelo Monteiro Curto.
 Francisco Soares Mesquita Machado.
 Gualter Vriati Nunes Basílio.
 Herculano Rodrigues Pires.
 Jaime José Matos da Gama.
 Jerónimo da Silva Pereira.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João da Silva.
 Joaquim Oliveira Rodrigues.
 Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
 Jorge Augusto Barroso Coutinho.
 José Cândido Rodrigues Pimenta.
 José dos Santos Francisco Vidal.
 José Ferreira Dionísio.
 José Gomes Fernandes.
 José Maria Parente Mendes Godinho.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Ludovina das Dores Rosado.
 Luís Abílio da Conceição Cacito.
 Luís José Godinho Cid.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.
 Manuel Branco Ferreira Lima.
 Manuel do Carmo Mendes.
 Manuel Francisco Costa.
 Manuel Joaquim Paiva Pereira Pires.
 Manuel Lencastre Menezes de Sousa Figueiredo.
 Maria de Jesus Simões Barroso Soares.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.
 Sérgio Augusto Nunes Simões.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vasco da Gama Lopes Fernandes.

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa Freire de Moura Guedes.
 Álvaro Barros Marques de Figueiredo.
 Amantino Marques Pereira de Lemos.
 Américo de Sequeira.
 Anatónio Manuel dos Santos Vasconcelos.
 António Augusto Gonçalves.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Coutinho Monteiro de Freitas.
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.
 António Joaquim Veríssimo.
 António José dos Santos Moreira da Silva.
 António Júlio Simões de Aguiar.
 Armando António Correia.
 Arnaldo Ângelo de Brito Lhamas.
 Augusto Nunes de Sousa.

Carlos Alberto Coelho de Sousa.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Eduardo José Vieira.
 Fernando Adriano Pinto.
 Francisco Barbosa da Costa.
 Francisco Braga Barroso.
 Francisco M. L. de Sá Carneiro.
 João António Martelo de Oliveira.
 João Gabriel Soeiro de Carvalho.
 João Lucílio Cacela Leitão.
 João Manuel Ferreira.
 Joaquim Jorge de Magalhães Saraiva da Mota.
 José Adriano Gago Vitorino.
 José Ângelo Ferreira Correia.
 José António Nunes Furtado Fernandes.
 José Augusto Almeida de Oliveira Baptista.
 José Ferreira Júnior.
 José Joaquim Lima Monteiro de Andrade.
 José Júlio Carvalho Ribeiro.
 José Manuel Meneres Sampaio Pimentel.
 José Manuel Ribeiro Sérvelo Correia.
 José Rui Sousa Fernandes.
 Júlio Maria Alves da Silva.
 Manuel da Costa Andrade.
 Manuel Cunha Rodrigues.
 Manuel Henrique Pires Fontoura.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Olívio da Silva França.
 Pedro Manuel da Cruz Roseta.
 Rúben José de Almeida Martins Raposo.
 Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.
 Victor Hugo Mendes dos Santos.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
 Alexandre Correia Carvalho Reigoto.
 Álvaro Dias de Sousa Ribeiro.
 Álvaro Manuel Brandão Estêvão.
 Ângelo Alberto Ribas da Silva Vieira.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 António Simões Costa.
 Carlos Martins Robalo.
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.
 Francisco António Lucas Pires.
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
 João Carlos Filomeno Malhó da Fonseca.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José Magalhães Ferreira Pulido de Almeida.
 João Lopes Porto.
 José Vicente de Jesus Carvalho Cardoso.
 Luís Esteves Ramires.
 Manuel António de Almeida de Azevedo e Vasconcelos.
 Maria José Sampaio.
 Nuno Krus Abecasis.
 Rui Fausto Fernandes Marrana.
 Vítor Afonso Pinto da Cruz.
 Walter Francisco Burmester Cudell.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 António Joaquim Navalha Garcia.
 António Marques Jusarte.

António Marques Pedrosa.
 António Pedro Valverde Martins.
 Cândido de Matos Gago.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Domingos Abrantes Ferreira.
 Eduardo Sá Matos.
 Ercília Carreira Pimenta Talhadas.
 Fernanda Peleja Patrício.
 Georgete de Oliveira Ferreira.
 Hermenegilda Rosa Camolas Pacheco Pereira.
 Jaime dos Santos Serra.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim da Silva Rocha Felgueiras.
 Jorge do Carmo da Silva Leite.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.
 José Cavalheira Antunes.
 José Manuel da Costa Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Manuel de Paiva Jara.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Duarte Gomes.
 Manuel Gonçalves.
 Manuel Mendes Nobre de Gusmão.
 Manuel do Rosário Moita.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Nicolau de Ascensão Madeira Dias Ferreira.
 Raul Luís Rodrigues.
 Severiano Pedro Falcão.
 Vital Martins Moreira.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

União Democrática Popular (UDP)

Acácio Manuel de Frias Barreiros.

Independentes

António Miguel Moraes Barreto.
 José Justiniano Taboada Brás Pinto.
 Reinaldo Jorge Vital Rodrigues.

O Sr. Presidente: — Responderam à chamada 180 Srs. Deputados.

Temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 35 minutos.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foram apresentados, na última sessão, os seguintes requerimentos: ao Governo, formulados pelos Srs. Deputados Vilhena de Carvalho, Fernando Pinto, Sérvulo Correia, Pedro Roseta, Vilhena de Carvalho e Sérvulo Correia; ao Ministério da Educação e Cultura e à Secretaria de Estado da Comunicação Social, formulados pelo Sr. Deputado Sousa Franco; ao Ministério das Finanças, formulado pelo Sr. Deputado Nandim de Carvalho; ao Ministério da Indústria e Tecnologia, formulado pelo Sr. Deputado António Lopes Cardoso.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres para uma declaração política.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A institucionalização da democracia política e o respeito integral dos direitos humanos em Portugal são, sem dúvida, as mais importantes conquistas alcançadas pelo nosso povo após a Revolução de 25 de Abril de 1974.

Os Portugueses não esquecem, porém, o que constituiu, para cada um de nós e para o País, a experiência trágica de uma das mais prolongadas ditaduras do mundo contemporâneo.

Mas os democratas portugueses também não esquecem o apoio que receberam, nos tempos do silêncio forçado da prisão ou do exílio, por parte de tantos e tantos companheiros solidários com a nossa luta pela liberdade, nos mais diversos pontos do mundo, com particular relevo para as forças políticas que se reclamam do socialismo democrático. O apoio e a solidariedade que então recebemos cria-nos a obrigação moral indiscutível de contribuir com o nosso apoio e com a nossa solidariedade militante para a luta daqueles que ainda hoje empenham a sua acção e muitas vezes a sua própria vida, combatendo pela liberdade dos seus povos procurando fazer com que cada homem possa ser respeitado como um cidadão na plenitude dos seus direitos políticos, económicos e sociais.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Os Portugueses sentem naturalmente com particular intensidade as arbitrariedades, as violências e os crimes que regimes ditatoriais, desprovidos da legitimidade democrática que só o sufrágio universal, em clima de total respeito pelos direitos do homem, confere, vêm exercendo, por vezes de forma chocante e brutal, sobre os nossos povos irmãos da América Latina. A eles nos ligam os laços intensos derivados da comunidade de língua e de tantas afinidades culturais. O futuro democrático do Brasil, para citar apenas um exemplo, não poderá naturalmente ser indiferente aos Portugueses.

Foi neste espírito que o Partido Socialista organizou recentemente em Lisboa uma Conferência Internacional sobre os Processos de Democratização na Península Ibérica e na América Latina, que reuniu, ao mais alto nível, participantes de trinta e três partidos políticos e movimentos democráticos e progressistas, não só da América Latina, como da Europa e da África, constituindo um marco fundamental na defesa da democracia naquela região. Conferência em que se fizeram representar quase todos os países submetidos a regimes ditatoriais ou em vias de democratização, bem como aqueles onde a democracia está institucionalizada e as liberdades são respeitadas, como na Jamaica, na Costa Rica, na Venezuela ou, mais recentemente, na República Dominicana.

O papel das forças políticas ligadas a projectos de socialismo democrático é hoje, aliás, um dos vectores fundamentais de democratização na América Latina, como o foi também recentemente no interior da Península Ibérica.

Alguns nos acusam de intervenção ilegítima nos assuntos internos de outros países. Talvez sejam, aliás, os mesmos que no passado consideravam inadmissível ingerência nos assuntos internos de Portugal as atitudes de protesto que internacionalmente se

levantaram, condenando as prepotências do salazarismo e solidarizando-se com o sofrimento e com a acção dos democratas portugueses.

Aplausos do PS.

Pela nossa parte, não ficámos indiferentes à violação permanente e sistemática dos mais elementares direitos humanos. Temos não só o direito como o indiscutível dever moral de manifestar o nosso apoio aos que sofrem tais violações, onde quer que isso aconteça.

Não posso deixar, em particular, de exprimir aqui a emoção profunda que eu próprio senti ao participar nessa Conferência quando ouvi o testemunho impressionante que foi dado por Ernesto Cardenal, sacerdote católico nicaraguense, grande poeta da língua castelhana, cuja fé cristã e cujo empenhamento social o levou a militar activamente num movimento em que se integram elementos com as mais diversas convicções ideológicas, provindo dos mais diversos quadrantes políticos, todos irmanados na luta contra uma das mais brutais e corruptas ditaduras do nosso tempo. A ditadura da família Somoza, que detém a totalidade do poder político e que possui mais de 50% da riqueza económica do país, vem exercendo a repressão sobre o povo da Nicarágua, numa interminável sucessão dinástica, desde há várias dezenas de anos.

Perante o massacre indiscriminado de populações civis indefesas, perante os escombros de cidades inteiras riscadas do mapa, incendiadas ou destruídas, torna-se difícil conter um grito de protesto e negar a solidariedade a que o povo da Nicarágua tem indiscutível direito.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Solidariedade que tem de ser activa, que tem de manifestar-se de formas concretas e eficazes. Importa que os Estados democráticos se empenhem claramente face a esta questão para conferir credibilidade às posições de defesa dos direitos humanos, seja onde for que se encontrem violados.

O Sr. Manuel Alegre (PS): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai apresentar, na sessão plenária de abertura da próxima sessão legislativa, um voto de protesto pelas atrocidades cometidas contra o povo da Nicarágua. Voto que representará, pelo menos, a homenagem sincera que, em nosso entender, os democratas portugueses devem prestar a um povo mártir, cujo combate se destina a alcançar a mesma liberdade pela qual nós Portugueses tanto lutámos e que tanto empenho temos hoje em defender.

Aplausos do PS, do PCP e da UDP.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. Presidente: — Faça o favor, Sr. Deputado.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que toda a Câmara acompan-

nhará as palavras ditas quanto a uma solidariedade activa, que, aliás, faz parte inclusivamente, e em nosso entendimento, dos próprios comandos constitucionais que nos regem, em relação à situação que se vive em boa parte dos países da América Latina. Portanto, penso que nesta matéria toda a Câmara acompanhará o Sr. Deputado que acaba de produzir uma declaração política. Há, no entanto, um aspecto que me parece merecedor de um esclarecimento que tem a sua importância em relação ao país que somos e à realidade que vivemos. Queria referir-me, muito em particular, às declarações citadas de um destacado dirigente da Frente Sandinista e que têm um conteúdo que não poderá deixar de considerar-se, de algum modo, relevante para o nosso país e para a nossa situação. Refiro-me concretamente ao aspecto dessas declarações em que foi focada a figura de um Papa recentemente falecido, na altura ainda não sepultado ...

O Sr. Marcelo Curto (PS): — É sempre a mesma coisa!

O Orador: — ... e que, pelo seu carácter de veemência e pelo seu conteúdo marcadamente emotivo, terão chocado necessariamente a consciência religiosa de boa parte da população portuguesa. E aí, Sr. Deputado António Guterres, teria gostado, e é esse o pedido de esclarecimento que lhe faço, que tivesse havido — independentemente da liberdade de opinião, da própria liberdade religiosa e da própria liberdade crítica que faz parte integrante da liberdade de opinião — da parte do Sr. Deputado António Guterres essa manifestação, que é igualmente de respeito pela liberdade religiosa de outros, pela consciência religiosa de, pelo menos, uma parte de um povo, de respeito por um Estado que, nessa altura, se encontrava de luto oficial pela morte desse Papa, e que tivesse havido também uma manifestação que tivesse tido em conta essa sensação de desconforto e de alguma, digamos, sensibilidade por parte dessa mesma consciência em relação a declarações que poderão ter chocado algumas pessoas.

Creio, Sr. Deputado que se essa declaração tivesse surgido também aí estaríamos a respeitar a consciência de muitos, e creio que foi esse o aspecto que faltou à sua declaração.

O Sr. Sá Carneiro (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado António Guterres, como há um outro pedido de esclarecimento, deseja responder já ou no final?

O Sr. António Guterres (PS): — Desejo responder já, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tenha então a bondade, Sr. Deputado.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Deputado Magalhães Mota, quero dizer-lhe muito sinceramente, pelo respeito e pela consideração que me merece, que lamento profundamente as declarações que acaba de fazer.

Gostaria de dizer-lhe que, como católico que sou, devo e presto o maior respeito à figura do Papa João

Paulo I, respeito esse que o próprio Ernesto Cardenal, como sacerdote católico que é, também prestou.

A única referência, que poderá considerar menos respeitosa, de um testemunho impressionante que foi feito por esse homem acerca das atrocidades que estão a ser cometidas na Nicarágua e que, ao que parece, o deixam completamente indiferente ...

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Não, não,
Sr. Deputado!

O Orador: — ... foi o desabafo de pena que o Papa João Paulo I ainda não tivesse condenado essas atrocidades. Pessoalmente, estou inteiramente convencido de que, se tivesse tido tempo para isso e se a morte não tivesse atalhado tão rapidamente o seu pontificado, o Papa João Paulo I o teria feito de uma forma clara, directa e frontal e que teria ficado escandalizado, como homem bom que creio que era, com a demagogia com que a imprensa de direita procurou escamotear uma realidade dramática na Nicarágua ...

Aplausos do PS.

... com uma alusão de pormenor com que se tentou subverter inteiramente o espírito de um testemunho, que foi um testemunho de solidariedade com os que sofrem, um testemunho de solidariedade contra a injustiça, que é o essencial da mensagem cristã.

Sr. Deputado Magalhães Mota, pode estar inteiramente descansado porque os Portugueses têm uma consciência religiosa adulta e têm perfeita consciência de que o seu empenhamento cristão tem uma componente social e essa componente social é a de se solidarizarem sempre e em toda a parte onde a injustiça for cometida.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Essa é, pelo menos, a consciência que que eu próprio, como cristão, tenho.

Aplausos do PS e da Sr.º Deputada do PCP Georgette Ferreira.

O Sr. Presidente: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Cunha Simões, para pedidos de esclarecimento.

O Sr. Cunha Simões (CDS): — Sr. Deputado António Guterres, apesar de não ter ouvido toda a sua intervenção e apesar de não concordar com o voto de protesto que o Sr. Deputado anunciou, em virtude da situação em que vivem muitos portugueses, pois, em vez de lutarmos pela realidade portuguesa continuamos a preocupar-nos com os países estrangeiros nesta Câmara — e digo já que o meu voto será sempre de abstenção e por isso nunca poderá ser por unanimidade (*risos do PS*) —, gostaria de lhe perguntar, já que conhece tão bem a Nicarágua, quais são as cidades que estão destruídas e tudo aquilo que aconteceu lá por fora.

Protestos do PS.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Reaccionário impenitente!

O Orador: — A Televisão e a Radiodifusão Portuguesa, meu caro amigo, dá-nos a realidade que todos nós conhecemos.

Protestos do PS e do PCP.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Sr. Presidente, isto é intolerável!

O Orador: — Continuem a falar, Srs. Deputados. Na verdade, o vermelho sempre me desagradou e de vermelho só o tinto e o tinto do Cartaxo, que não esse que está à minha frente.

Protestos do PS e do PCP.

Por isso, Sr. Deputado António Guterres, só gostava de lhe perguntar se me sabe dizer quais são essas cidades destruídas e o que se passa na Nicarágua, já que me parece que os Deputados portugueses se esquecem da realidade portuguesa. Aqui, em Portugal, é que se sofre e não lá fora. Os Srs. Deputados não tratam nem da realidade portuguesa nem do povo português.

Protestos do PS e do PCP.

O Sr. Gualter Basílio (PS): — Reaccionário!

O Orador: — Os Srs. Deputados podem continuar a barafustar que nada disso me impressiona.

Era, pois, esta a pergunta que tinha para lhe fazer, Sr. Deputado António Guterres.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Guterres, para responder, se assim o entender.

O Sr. António Guterres (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas, em meu entender, não vale a pena responder a esta interpelação.

Aplausos do PS e do PCP.

O Sr. Cunha Reis (CDS): — Ele não sabe e por isso não responde.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra para uma intervenção o Sr. Deputado António Barreto.

O Sr. António Barreto (Indep.): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: São facilmente perceptíveis as razões pelas quais apresentarei, com efeitos a partir de hoje, o pedido de renúncia ao mandato de Deputado que exerce.

Como já tive oportunidade de afirmar aqui mesmo, o sistema eleitoral mais adequado à realidade nacional e às exigências de uma democracia aberta e representativa deveria incluir as necessárias disposições, consagrando modalidades de eleição parcial. Evidentemente que esta só se compreenderia no quadro de outra filosofia, diferente da que preside às leis em vigor, e que resolvesse de modo mais autêntico os problemas suscitados pela função de representante do povo. No actual sistema, marcado essencialmente pelo espírito defensivo dos aparelhos partidários, a responsabilidade e as obrigações, morais e políticas, mas pessoais, dos Deputados perante o eleitorado encontram-se consideravelmente escamoteadas.

Uma eleição parcial serviria para confirmar, ou não, um voto popular e um mandato, desde que tivessem surgido alterações significativas naquilo que chamo «contrato eleitoral». Fui eleito com uma etiqueta partidária que já não é a minha. Mesmo não tendo ingressado noutro partido, hipótese prevista na lei e que conduz à perda do mandato, entendo que houve modificação do contrato eleitoral. Noutras palavras, só aceitaria continuar a exercer o meu mandato se tal decisão fosse também a do eleitorado. Teria ainda a oportunidade de explicar aos eleitores as razões pelas quais me demiti do Partido Socialista (o que, aliás, será feito de qualquer maneira) e de reafirmar a minha fidelidade aos princípios da democracia e do socialismo democrático, na base dos quais fui eleito em 1976.

Bem sei, bem sabemos todos, que um partido não é o senhor absoluto de um mandato que é pessoal e nominal. Não é, nem deverá ser, mesmo quando como tal se julga. É igualmente verdade que, frequentemente, o Deputado deve tanto ao partido pela sua eleição, como o partido deve ao candidato pela percentagem obtida.

Risos de alguns Deputados do PS.

Mesmo aceitando a evidência desta relação em dois sentidos, mesmo admitindo que um «cabeça-de-lista» eleito tem mais legitimidade pessoal que um candidato «a-seguir-na-lista» não eleito, entendo necessária a faculdade de recurso à eleição parcial. Esta modalidade não existe, infelizmente, nas leis em vigor, nem existirá certamente a curto prazo, dado que a maioria desta Assembleia acaba de reconduzir o sistema eleitoral precedente, no que cometeu grave erro. Não se reforça a democracia armadilhando-a, fechando-a, retendo-lhe riqueza e potencialidades. Essa é a reacção dos fracos, dos que, embora pretendendo «respeitar a vontade popular», nela não confiam. É verdade, finalmente, que entre duas fidelidades o sistema actual privilegia a que se exprime em relação ao partido. Por mim, prefiro a fidelidade ao eleitorado e aos princípios defendidos no momento da eleição.

A vontade popular não afirmou exclusivamente números e percentagens para partidos. Afirmou também aspirações e esperanças: aspiração a uma relativa estabilidade política, a uma democracia inovadora e transparente, a uma ética na condução da política e da Administração Pública, e esperanças no estabelecimento do Estado democrático, nas reformas descentralizadoras, na redução da burocacia. Ora, é hoje forçoso constatar que algumas pessoas, dirigentes políticos, Órgãos de Soberania ou partidos que mais responsabilidades assumiram durante os últimos três anos não souberam satisfazer essas aspirações nem contemplar tais esperanças. Todavia, a democracia e o respeito pela vontade popular não residem apenas na eleição ou designação para o mandato de representante ou para o exercício do Poder: é preciso ainda demonstrar merecer o Poder e dar provas de bom exercício da representação popular.

Não faltará quem veja no meu pedido de renúncia, como já o fez um ou outro leviano dirigente do Partido Socialista, uma atitude de hostilidade ao regime de Parlamento, à Assembleia da República, aos

partidos e mesmo ao regime de partidos. Nem valeria a pena rebater tais argumentos fabricados para uso interno. Considero que a existência e as contribuições dos partidos são, num regime político, um dos principais critérios de avaliação da sua democraticidade e da sua legitimidade. Recuso, no entanto, deixar de criticar um ou outro partido, ou mesmo todos, se tal fosse o caso, quando a sua actuação revela um espírito de proprietário da democracia. É legítimo e é mesmo um dever criticar o ou os partidos que pretendem confundir-se com a própria democracia.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — E não há que ter receio, pois que pôr em causa alguns partidos de um regime não é a mesma coisa que pretender destruir o regime de partidos.

E penso que é preciso ir mais longe. Sempre sem pôr em causa alguns dos princípios fundamentais do regime de partidos, não será lícito interrogarmo-nos hoje sobre a experiência partidária e democrática que vivemos vai para cinco anos? Não é lícito reconhecer que os partidos não fizeram tudo o que era necessário, ou tudo o que estava ao seu alcance, ou pelo menos não obtiveram grandes sucessos no sentido da criação de uma relativa estabilidade política? Haverá ainda quem não ouça a opinião pública, a voz popular, que ardenteamente esperava e confiava nos partidos políticos, a fim de que alguns deles soubessem encontrar os necessários acordos, programas e comunhão de doutrina para que uma maioria se estabelecesse e um governo estável tivesse o tempo e os meios de administrar e reformar? Em vez disso, houve instabilidade, desentendimento entre partidos que tinham a obrigação moral de chegar a algum acordo, conflitos interpartidários e mesmo de carácter pessoal que impediram negociações políticas mais férteis. E assistimos mesmo, num ou outro momento, à estranha e pouco louvável conduta deste ou daquele partido, cuja estratégia incluía como capítulo privilegiado a «conquista» de dirigentes ou Deputados filiados noutros partidos.

A descrença na utilidade e mesmo na necessidade dos partidos não é o resultado da crise económica nem de qualquer «campanha antidemocrática» ou «central de contra-informação». Se descrença existe, e alguma existe, embora me pareça ser ainda um fenómeno marginal, a sua génese deve ser encontrada no próprio comportamento dos partidos. Se estes, e uns muito mais do que outros, evidentemente, não souberem reformar-se e modificar os seus critérios de acção, serão os responsáveis pelo seu próprio desprestígio.

A reforma a que me refiro, de cada partido e do sistema, deverá ter, entre outros, dois objectivos: por um lado, melhor definir os contornos e os limites doutrinários, programáticos e orgânicos; por outro lado, aumentar a abertura ao diálogo, à negociação e ao acordo. A este propósito, a situação é hoje o contrário: curiosamente, existe pouca disponibilidade para o acordo e o entendimento fundamental, ao mesmo tempo que se esbateram fronteiras doutrinárias, como se um partido pudesse, com autenticidade, representar todo o povo, todas as classes, os diversos interesses. Paradoxalmente, é a ausência de definição rigorosa,

a ausência de contornos e o carácter facultativo dos princípios e dos programas que gera uma espécie de sectarismo ou de «bairrismo» partidário que impede o estabelecimento de alianças sérias. Será demasiado tarde para que se venha a satisfazer esta aspiração do nosso povo, conducente à estabilidade política que permita o trabalho e o progresso? Creio que não. Espero que não. A evolução próxima da situação política demonstrará o bem fundado das minhas esperanças, e é de prever que futuras alterações ao actual xadrez político contribuirão de modo decisivo para aumentar o rigor dos programas, criar novas possibilidades de aliança maioritária e reforçar a adequação dos partidos às forças sociais e à sociedade civil.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Várias razões claras e definidas me conduziram à renúncia. A primeira, o sistema eleitoral, como já sublinhei. A segunda, a política irreflectida do Partido Socialista a que pertenci e cuja direcção não só renunciou ao socialismo democrático (pelo menos enquanto teve a possibilidade de governar), como também vai criando sérios obstáculos à institucionalização de uma democracia aberta e moderna.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Entre esses obstáculos vale a pena mencionar um dos mais recentes e mais perigosos: o conflito e a concorrência institucionais, tendentes a enfraquecer a posição do Presidente da República.

Risos do PS.

Note-se ainda que é cada vez mais difícil ser-se militante num partido em que as ideias, os princípios e os programas são facultativos e facilmente alteráveis, e onde vai permanecendo a vassalagem.

A terceira, a consciência clara de que se tinham esgotado as possibilidades de êxito de uma reforma, dentro do actual panorama eleitoral, do partido mais votado, assim como de algumas graves deficiências do sistema institucional.

Estas as razões que invoco, convencido de que os rumos que o regime político português tem seguido desde o início da sua vida constitucional nem sempre serviram a democracia nem Portugal. Sobre ambos pesam hoje sérias ameaças, e a incerteza vem-se transformando em sentimento geral. A tal ponto que se tem a impressão de que os fundadores da democracia portuguesa perderam o horizonte nacional e cultural e que será legítimo perguntar-lhes: «Democracia, para quê?». A democracia não se pode esgotar nela própria e deverá ser instrumento de justiça, de segurança e de desenvolvimento do nosso povo.

Uma voz do PCP: — Claro!...

O Orador: — Não sendo assim, resta para a democracia o caprichoso exercício da luta pelo Poder para cidadãos da capital. O que não tem dignidade nem futuro.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Retiro-me do Parlamento com uma forte convicção: só uma revisão da estratégia global

para a democracia e o desenvolvimento pode trazer moralidade à vida pública, eficiência à Administração, viabilidade às tão necessárias reformas, rumo e horizontes à comunidade nacional. A democracia portuguesa e os que melhor poderão construí-la terão de abandonar a defensiva, deixando-a para aqueles que sonham com permanentes conspirações antidemocráticas ao perceberem que a opinião pública deixou de os confundir ou identificar com a democracia. Uma estratégia global de ofensiva democrática deverá ter como primeira prioridade a criação de um consenso nacional sobre o essencial, sobre o quadro de vida dos Portugueses e respectivas regras. O consenso nacional necessário não pretenderá a unanimidade e não se cria evidentemente com «uniões nacionais», nem com actos de força. Mas também não se cria com a acumulação de acordos parciais e alianças táticas, sempre incoerentes, antagónicas muitas vezes.

Uma aliança política, um projecto nacional, um acordo programático não são a soma de arranjos parcelares, de compensações contraditórias, de pequenos acordos. O consenso nacional necessário e suficiente terá de ser claramente maioritário, programático, com horizontes políticos, orgânicos e temporais explicitamente definidos. Para isso, deveria constituir centro das preocupações estratégicas a coincidência das três maiorias, actualmente divergentes, em permanente alteração ou simplesmente inexistentes: a maioria constitucional, construída em torno do projecto de revisão, que deveria, aliás, representar o máximo consenso possível e não apenas uma maioria ideológica; a maioria presidencial, definida em função da escolha e apoio a um candidato à Presidência e da definição do papel político e institucional do Presidente da República; a maioria parlamentar, enfim, embora eventualmente mais reduzida numericamente, mas coerente com as outras duas maiorias, capaz de legislar e de reformar, capaz de criar e apoiar o Governo necessário e adequado. A unidade e a coincidência destas três maiorias vivem evidentemente da homogeneidade doutrinária que as deve enformar. E porque esta tarefa é ainda mais importante do que urgente, só poderá ser levada a cabo se suficientemente reflectida e ponderada, sem pressas nem precipitações.

As alianças políticas são também alianças sociais, não se fazem só no Parlamento ou na capital. Um programa para a democracia é bem mais do que um programa de Governo. Assim, reflectida e pausadamente, com maiorias sólidas e programáticas, se garantirá a autoridade moral e a unidade do Estado e o progresso da Nação.

Aplausos de alguns Deputados do PSD e do CDS.

O Sr. Vital Moreira (PCP): — Quem diria?!

O Sr. Presidente: — Como é do conhecimento dos Srs. Deputados, e de harmonia com o n.º 2 do artigo 7.º do nosso Regimento, será dado andamento ao pedido de renúncia do Sr. Deputado e conhecimento ao presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a renúncia só se tornará efectiva após a sua publicação no *Diário da Assembleia da República*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — O período de antes da ordem do dia terminou e vamos, portanto, entrar no período da ordem do dia.

Assim, vamos continuar a discussão e votação na especialidade do texto final da Lei das Finanças Locais.

Iremos agora debater-nos sobre o artigo 9.º-A, cuja leitura se vai seguir.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 9.º-A

(Imposto sobre veículos)

O imposto sobre veículos, criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 599/72, de 30 de Dezembro, deverá ser pago no município da área onde resida o seu proprietário, devendo este ou seu representante fazer a respectiva prova, no acto de pagamento, através da exibição do título de registo de propriedade.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como ninguém pede a palavra, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 10.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 10.º

(Derramas)

1 — Os municípios e as freguesias poderão lançar derramas sobre a colecta do imposto predial rústico e urbano, imposto da contribuição industrial e imposto de turismo cobrados no respectivo município ou freguesia, não podendo a taxa exceder 10 % da colecta liquidada.

2 — O produto das derramas deverá destinar-se a melhoramentos urgentes a efectuar na área da respectiva autarquia.

3 — A liquidação e cobrança das derramas e das outras receitas fiscais das autarquias deverão ser solicitadas ao director de finanças competente até 30 de Setembro do ano anterior ao seu lançamento.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: No n.º 3 deste artigo 10.º, sobre as derramas, está indicado que «a liquidação e cobrança das derramas e das outras receitas fiscais das autarquias deverão ser solicitadas ao director de finanças competente até 30 de Setembro do ano anterior ao

seu lançamento». Naturalmente que a expressão «outras receitas fiscais» inclui todas as outras receitas fiscais, mas, como está escrito «no ano anterior ao seu lançamento», não está aqui incluída uma questão que mereceu o consenso na Comissão e que dizia respeito a que todos os impostos fossem liquidados e cobrados pela repartição de finanças, ou pelas repartições de finanças da área do município, e que aqueles que são cobrados a 100 % fossem depois transferidos para o município. Há uma proposta nesse sentido, que naturalmente deveria ser colocada noutra local, mas que, como se relaciona com o que já aqui está dito, eu achava que era oportuno que fosse discutida. A proposta é uma proposta que formalmente pode ser depois aditada, em sede de redacção, nos termos mais próprios, mas que, quanto a nós, é indispensável e reporta-se a todos os impostos referidos na alínea a) do artigo 5.º

Portanto, eu suscito a questão não tanto em relação ao artigo 10.º — mas pode ser suscitada nele —, mas mais porque é uma questão genérica. E, se estivéssemos de acordo, seria depois, em sede de redacção, colocada onde entendêssemos por bem colocá-la. Em todo o caso, era de explicitar aquilo que foi consenso da Comissão, isto é, que a liquidação e cobrança dos impostos, de todos os impostos, fosse feita pelas repartições de finanças e que aqueles cujo produto era cobrado a 100 % pelos municípios fossem depois transferidos imediatamente das repartições de finanças para o município que a eles tem direito.

Era esta a questão que queria pôr e sobre a qual gostaria que os outros grupos parlamentares se pronunciassem.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aquilino Ribeiro Machado.

O Sr. Aquilino Ribeiro Machado (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Eu não sei se algum Sr. Deputado quer intervir sobre esta sugestão apresentada pelo Sr. Deputado Veiga de Oliveira, mas a minha observação refere-se à percentagem estabelecida para a derrama.

De facto, actualmente a lei já contempla a possibilidade de estabelecer derramas até 15 % da colecta recolhida. Ora, se efectivamente 15 % podem representar um valor considerável para municípios que tenham um volume de impostos relativamente elevado no seu concelho, para concelhos rurais e para freguesias o valor de 15 % pode ser um valor razoável, tendo em conta o montante global do dinheiro assim arrecadado. E como tal, porque representa um máximo, afigura-se-me haver vantagem em manter o critério anterior, dado que a experiência tem demonstrado que não é excessivo e que as autarquias têm feito boa utilização da faculdade que até aqui lhes tem sido concedida.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O problema que eu queria suscitar é um outro, e não aqueles que foram desde já suscitados. Trata-se do problema da possibilidade, prevista no n.º 1 deste artigo 10.º, de existirem derramas sobre o imposto de turismo.

Pela nossa parte, gostaríamos de sugerir que fosse eliminado do articulado do n.º 1 do artigo 10.º a possibilidade de existirem derramas sobre o imposto de turismo.

Na verdade, sendo o imposto de turismo cobrado directamente pela autarquia, o município, não me parece que esta derrama faça sentido e teríamos de considerar que essa possibilidade era exclusivamente aberta às freguesias. Pensamos que isso seria errado, seria um factor de distorção e, portanto, julgamos que será mais correcto — e essa sugestão adiantamo-nos — que efectivamente não exista a possibilidade de serem lançadas derramas sobre o imposto de turismo e que no texto do n.º 1 do artigo 10.º fosse eliminada a expressão «imposto de turismo».

Era essa a sugestão que queríamos adiantar à consideração dos restantes grupos parlamentares, porque nos parece que os motivos que, embora de forma resumida, acabamos de explicitar justificam esta posição.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Magalhães Mota, desculpar-me-á, mas efectivamente isso só poderá processar-se desde que haja uma proposta de alteração.

Tratando-se de um pedido verbal, gostaria que fizesse chegar à Mesa a proposta, embora não me oponha a que o faça verbalmente.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Nós vamos, Sr. Presidente, fazê-la chegar rapidamente à Mesa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Penso que este artigo 10.º — e gostaria de conhecer a opinião dos outros grupos parlamentares — devia ser discutido depois do intervalo.

Portanto, passaríamos ao artigo 11.º, uma vez que a filosofia deste artigo 10.º aponta para que haja derrames onde há impostos do chamado grupo A, portanto do primeiro grupo, que são cobrados a 100% pelo município. Não posso neste momento tomar uma decisão sobre a retirada de algumas das derramas sobre estes impostos, porque, se o fizer, tenho ainda por cima que verificar em que medida os 10% se devem manter ou devem aumentar para chegarem ao mesmo valor de equilíbrio.

Neste sentido, proponho que o artigo 10.º seja discutido depois do intervalo e passemos agora ao artigo 11.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Estamos de acordo com esta sugestão, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Estamos também de acordo com a sugestão, mas gostaríamos que ficasse também incluído o artigo novo para discutir depois do intervalo.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Vamos então passar ao artigo 11.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 11.º

(Taxes)

1 — Os municípios podem cobrar as seguintes taxas:

- a) Por enterramentos, concessão de terrenos, uso de jazigos e ossários e casas mortuárias em cemitérios municipais;
- b) Pela aferição e conferição de pesos, medidas e aparelhos de medição;
- c) Pelo registo e licença de cães;
- d) Pela utilização de locais reservados, nos mercados e feiras, por parte dos vendedores;
- e) Pelas licenças de uso e porte de arma de caça, posse e uso de furão;
- f) Pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio do público;
- g) Pela autorização para emprego de meios de publicidade destinados a propaganda comercial nas vias públicas na área do município;
- h) Pela prestação de serviços ao público por parte das repartições ou dos funcionários municipais;
- i) Por quaisquer licenças de competência dos municípios que não estejam isentas por lei;
- j) Pelo aproveitamento do domínio público na administração do município ou dos bens do logradouro comum da respectiva área.

2 — As freguesias podem cobrar as seguintes taxas:

- a) Pela utilização de locais reservados a mercados e feiras criados pela freguesia ou sujeitos à sua administração;
- b) Por enterramentos, concessão de terrenos, uso de jazigos, ossários e outras utilizações em cemitérios da freguesia;
- c) Pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio do público criadas ou sob administração da freguesia;
- d) Pela prestação de serviços administrativos pelos funcionários da freguesia;
- e) Pela passagem de licenças da competência da freguesia e que não estejam isentas por lei;
- f) Pelo aproveitamento do domínio público na administração da freguesia ou dos bens do logradouro comum da respectiva área.

3 — Os distritos podem cobrar as seguintes taxas:

- a) Pela prestação de serviços administrativos pelos funcionários do distrito;

b) Pela passagem de licenças da competência do distrito que não estejam isentas por lei.

4 — Os actuais adicionais para o Estado passam a integrar as taxas cobradas para as autarquias locais.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.
Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O problema do direito das câmaras municipais ao lançamento e cobrança de taxa pelo estacionamento de veículos em parques ou outros locais destinados a esse fim tem sido, face a uma enunciação das matérias passíveis de taxa semelhante àquela que consta do artigo 11.º, n.º 1, que acabamos de ouvir ler, passível de controvérsia jurisdicional.

E, assim, existe até um assento do Supremo Tribunal de Justiça que considera que uma enunciação semelhante à que consta do nosso projecto do artigo 11.º, n.º 1, não seria fundamento bastante para esse direito de cobrança. Ora, hoje em dia torna-se necessário, até como matéria de regulamentação de tráfego, e, por outro lado, é uma fonte de receita comum nos municípios de muitos países esta de fazer que o estacionamento de veículos em determinados locais e em determinados horários seja passível de uma taxa. Pelo que, e para tornar esta matéria mais explícita, apresentamos — e vou já remetê-la à Mesa — uma proposta de aditamento de uma outra alínea, a alínea l), ao n.º 1 do artigo 11.º, que diz: «Pelo estacionamento de veículos em parques ou outros locais destinados a esse fim.»

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas duas questões. Uma para dizer que estamos de acordo com a proposta que o Sr. Deputado Sérvulo Correia fez de esclarecer aqui nesta sede a questão dos parques de estacionamento ou, em geral, da cobrança de taxas por estacionamento. Efectivamente há o tal assento, houve quem não pagasse a multa e quem ficasse perfeitamente com o direito de a não pagar e parece que é necessário que de todo em todo isso fique aqui claro.

A outra questão é a seguinte: o Código Administrativo de Marcelo Caetano continua como um fantasma a perpassar por certos textos. E, neste caso, na alínea j) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 ele cá está outra vez no que se reporta à expressão «ou dos bens do logradouro comum da respectiva área», da alínea j) do n.º 1, e que se repete na alínea f) do n.º 2.

Lembro-me de que o Sr. Deputado Rui Pena, quando se votou a lei das autarquias, depois de termos votado um preceito em que esta expressão se continha, disse com ar triunfante: «vocês acabaram de votar a entrega dos baldios aos órgãos executivos das autarquias». De facto, assim tinha sido. Posteriormente a Assembleia aprovou uma proposta de lei expressamente destinada a revogar essa disposição e naturalmente que só por omissão é que está aqui, porque, ainda que o PSD e o CDS defendam solução contrária, aquela que

foi aprovada finalmente pela Assembleia em lei expressa, naturalmente que não é nesta sede que procurarão fazer incluir um pouco pela porta do cavalo aquilo que sabem ser contrário à vontade maioritária da Assembleia. Isto está aqui por lapso, porque foi copiado de um texto do célebre e famigerado Código Administrativo e na inspecção, digamos assim, que se fez esta frase passou.

De maneira que proponho que desde já ficasse acordado que os baldios saem daqui, quer da alínea j) do n.º 1, quer da alínea f) do n.º 2, e que a sua redacção expressa seja em todo o caso passível de acerto. No conjunto e no fundamental trata-se de suprimir aquela parte da frase que diz: «ou dos bens do logradouro comum da respectiva área». Admitimos, no entanto, que se possa dar outra redacção à frase que fica.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado António Esteves.

O Sr. António Esteves (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Tínhamos dado o nosso acordo à redacção que consta da alínea j) do n.º 1 no entendimento, de facto, de que não estariam aqui abrangidos os baldios.

No entanto, dado que se suscita o problema de a redacção poder vir a gerar essa confusão, aceitamos que em comissão de redacção se encontre uma melhor formulação para o princípio que julgo ter recebido o consenso geral dos vários partidos.

Em relação à proposta feita pelo PSD da nova alínea do n.º 1, relativamente ao estacionamento em parques ou locais reservados a esse fim, estamos de acordo com ela.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu de Lima.

O Sr. Abreu de Lima (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em relação à proposta que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira faz, não entendo bem como é que se podem integrar os baldios no conceito que está expresso na alínea j) do n.º 1 do artigo 11.º

É certo que o meu partido pensa que os baldios não deverão ter a regulamentação que hoje têm. Não significa isto que não esteja de acordo em explicar a alínea j) em termos de que não haja dúvidas de que pode ser susceptível uma interpretação em que os termos «de domínio público» ou «de logradouro» envolvam os baldios.

Portanto, isto é para dizer que estou de acordo que isto se explique, embora ache redundante, e com a certeza de que os baldios não estão aqui incluídos.

Quanto à proposta do PSD sobre incluir aqui uma alínea para preservar e salvaguardar a utilização, com taxas especiais, de parques para estacionamento, estamos de acordo com ela.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, já que deixámos o artigo 10.º e o artigo novo para depois do intervalo, requeria que também a alínea j) do n.º 1 e a alínea f) do n.º 2 do artigo 11.º, que foi o problema suscitado pelo Sr. Deputado Veiga de Oliveira, ficassem para serem votadas depois do intervalo.

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição?

Como não há, vamos então votar o artigo 11.º, com a exclusão da alínea j) do n.º 1 e da alínea f) do n.º 2. A proposta de aditamento do PSD será também votada depois do intervalo. Parece-me que é isto.

O Sr. Deputado Eduardo Pereira quer intervir sobre esta questão?

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Quero sim, Sr. Presidente.

Pensamos que a alínea aditada podia ser votada já, ficando apenas a alínea j) do n.º 1 e a alínea f) do n.º 2 para votação posterior.

O Sr. Presidente: — Há alguma oposição a esta sugestão?

Como não há, vamos votar o artigo 11.º e a alínea aditada, com excepção das alíneas j) do n.º 1 e f) do n.º 2.

Submetidos à votação, foram aprovados, com a abstenção da UDP.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 12.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 12.º

(Multas)

1 — As autarquias locais podem cominar multas por infracção de posturas e regulamentos sobre matérias da sua competência sempre que estes tenham disposição preventiva de carácter genérico e execução permanente.

2 — O valor das multas não poderá exceder 10 000\$ para os municípios e 5000\$ para as freguesias nem exceder o valor das multas cobradas por autarquias de grau superior ou pelo Governo para o mesmo tipo de infracção.

3 — Os actuais adicionais para o Estado passam a integrar as multas cobradas para as autarquias locais.

4 — As posturas ou regulamentos referidos no n.º 1 deste artigo não poderão entrar em vigor antes de decorridos dez dias sobre a fixação dos competentes editais.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Como não há intervenções, vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado, com voto contra da UDP.

O Sr. Presidente: — Vamos passar ao artigo 13.º, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 13.º

(Empréstimos)

1 — Os municípios podem contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos em entidades públicas de crédito.

2 — Os empréstimos a médio e longo prazos só podem ser contratados com vista à sua aplicação em investimentos reprodutivos ou de carácter social ou cultural ou ainda para proceder ao saneamento financeiro dos municípios.

3 — Os empréstimos a curto prazo podem ser contratados em qualquer circunstância para ocorrer a dificuldades momentâneas de tesouraria, não podendo ser utilizados para despesas correntes nem o seu montante ultrapassar em qualquer momento $\frac{1}{12}$ das receitas orçamentadas para investimento pelo município.

4 — Os encargos anuais resultantes das amortizações e juros dos empréstimos a médio e longo prazos não poderão exceder nunca 20 % das receitas orçamentadas no ano em curso para investimento pelo município.

5 — O acréscimo anual dos encargos resultantes de amortizações e juros será no máximo um quarto do valor limite referido no número anterior, podendo acumular-se a faculdade não utilizada em anos transactos, mas não excedendo nunca 10 % das receitas orçamentadas no ano em curso para investimento pelo município.

6 — O Governo regulamentará os demais aspectos relacionados com a contracção de empréstimos, nomeadamente no que diz respeito à bonificação das taxas de juro, prazo e garantias, com a exclusão de qualquer forma de aprovação tutelar.

O Sr. Presidente: — Há uma variante a este artigo 13.º apresentada pelo PSD e uma proposta de alteração do CDS, que também vão ser lidas.

Foram lidas. São as seguintes:

ARTIGO 13.º

(Empréstimos)

(Variante PSD)

1 — As autarquias locais podem contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos em entidades públicas de crédito ou em sociedades de desenvolvimento regional, desde que em condições que não sejam mais desfavoráveis do que as obtidas junto das primeiras.

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

Proposta de alteração

ARTIGO 13.º

1 — As autarquias locais podem contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos em entidades públicas de crédito ou cooperativas de crédito e sociedades de desenvolvimento regional, desde que as condições não sejam mais desfavoráveis do que as obtidas junto das primeiras.

Lisboa, 11 de Outubro de 1978. — Os Deputados do CDS: Francisco Oliveira Dias — João Pulido.

O Sr. Presidente: — Estão em discussão.
Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — **Sr. Presidente,** Srs. Deputados: A opinião do nosso grupo parlamentar sobre as duas variantes, quer a do PSD, quer a do CDS, é a de que na verdade não podemos votar favoravelmente nenhuma das duas. Não é que não esteja prevista a criação destas sociedades de desenvolvimento regional, mas o facto é que neste momento ainda não está regulamentada a actuação destas sociedades de desenvolvimento regional, nem tão-pouco, no que se refere à proposta do CDS, a regulamentação adequada da actuação das cooperativas de crédito e sobretudo em sectores deste tipo.

Tratando-se de uma lei que será revista a curto prazo, pensamos que o melhor para o funcionamento de empréstimos às autarquias seria a consideração de que esses só devem ser feitos a entidades públicas de crédito, admitindo a possibilidade de na altura da sua revisão, se já estiver regulamentada matéria sobre as sociedades de desenvolvimento e as cooperativas de crédito, podermos alterar a nossa posição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — **Sr. Presidente,** Srs. Deputados: Este é um bom exemplo de uma das causas da situação difícil em que o nosso país se encontra. Dir-se-ia que aqueles passos positivos que pudessem ser dados, ainda que não por si suficientes e necessitando depois complementação e desenvolvimento, deveriam ser desde logo dados.

Pelo contrário, há quem entenda preferível, na medida em que um passo não será totalmente completo e precisa de complementação, que não se dê, aguardando que venha a complementação. E assim nos enrolamos sobre nós mesmos e não avançamos.

A figura das sociedades de desenvolvimento regional, bem como a figura das cooperativas de crédito estão legalmente estabelecidas por uma lei votada por esta Assembleia da República, e até votada favoravelmente pelo Partido Socialista. Se não está regulamentada, a responsabilidade é dos governos que o poderiam ter feito e não fizeram ainda.

No entanto é uma figura com existência jurídica e por isso o necessário é que fique aqui, desde já, se há uma intenção sincera de permitir aos municípios o recurso ao crédito destas instituições. O lógico é que fique aqui já consignada essa possibilidade para que ela possa ter aplicação prática logo que, como se impõe, a lei de delimitação dos sectores público e privado, que prevê a existência destas cooperativas de crédito e destas sociedades de desenvolvimento regional, seja regulamentada e elas entrem em funcionamento. De outra forma, quando vierem a ser regulamentadas não terão aplicação em relação às autarquias, porque, ao contrário do que teria sido lógico, esta lei não teria aberto desde logo essa possibilidade, muito embora quem se tenha oposto a que esta possibilidade seja aberta vá simultaneamente dizendo que, eventualmente, quanto ao fundo até estaria disposto a abri-la. É efectivamente um contra-senso e é destes contra-sensos que a estagnação deste país se vai fazendo.

Por outro lado, a recusa do recurso pelas autarquias ao crédito de sociedades de desenvolvimento regional e também de cooperativas de crédito é mais uma consequência de uma visão centralizadora em relação ao papel das autarquias na estrutura administrativa do País. As autarquias devem, efectivamente, ter poderes suficientes para, dentro dos limites que aqui são muito claramente estabelecidos, optarem pelas instituições a cujo crédito vão recorrer. Os limites estão aqui estabelecidos com clareza, porque se diz que elas não o poderão fazer em casos em que as condições oferecidas pelas sociedades de desenvolvimento regional e pelas cooperativas de crédito sejam mais desfavoráveis do que aquelas que podem ser obtidas junto das entidades públicas de crédito. Isto revela também as verdadeiras intenções de quem pretende oponer-se ao recurso pelas autarquias ao crédito de sociedades de investimento regional. É que nem mesmo estando expresso na lei que isso só poderá acontecer quando as condições oferecidas por essas sociedades não sejam inferiores às das entidades públicas de crédito se quer deixar que efectivamente este esquema possa funcionar.

Queria não perder esta oportunidade para sublinhar aqui, em nome do meu partido, a importância que no desenvolvimento das zonas mais desfavorecidas do nosso país poderia vir a assumir o papel de sociedades de desenvolvimento regional, sendo certo que a existência destas sociedades é uma reivindicação de largos estratos da população portuguesa, daqueles estratos que têm sido mais desfavorecidos e daqueles que têm sido mais explorados, como é o caso dos trabalhadores emigrantes portugueses. Como se sabe, eles reivindicam que uma das primeiras medidas de uma política nacional de emigração seja que as remessas que para aqui são enviadas sejam canalizadas directamente para o desenvolvimento das regiões donde são originários esses emigrantes, criando aí riquezas e postos de trabalho que lhes permitam o regresso ao seu país. Nada disto tem sido feito e a figura das sociedades de desenvolvimento regional é uma peça indispensável na concretização de medidas que transformem o panorama nacional neste sector.

Por tudo isto o meu partido não poderia de forma alguma deixar de defender esta solução e considerará grave que ela não seja adoptada.

Quanto à proposta de alteração do CDS, nós teríamos estado abertos que por sugestão do CDS o texto da nossa própria proposta fosse alterado no sentido de incluir a figura das cooperativas de crédito, mas, uma vez que o CDS entendeu apresentar uma proposta autónoma, iremos votar essa proposta, tal como iremos votar a nossa própria proposta.

Além disto, e seguindo o precedente aberto ontem, requeremos que a nossa variante seja votada antes do texto do artigo 13.º, tal como vem da Comissão por maioria, e que seja votada antes da proposta do CDS, na medida em que a nossa foi apresentada primeiro.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito para pedir esclarecimentos.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — **Sr. Deputado Sérvulo Correia,** escutei com atenção a defesa apaixonada que produziu das sociedades de desenvolvimento regional. Na verdade, não estou de acordo com as considerações que produziu, mesmo em matéria de facto.

As sociedades de desenvolvimento regional não existem. O que existe é a figura. Sabe-se que não poderão furar a banca nacionalizada, que carecem totalmente de regulamentação e terão de ser regulamentadas por decreto-lei, isto é, a Assembleia da República ainda terá alguma coisa a dizer acerca delas.

Dito isto, eu gostaria de lhe perguntar se na situação em que nos encontramos, em que as sociedades de desenvolvimento regional ainda não têm existência legal, o Sr. Deputado não estará já a procurar arranjar-lhes clientela, mesmo antes de, não digo constituídas, mas de regulamentadas na lei. Não será uma procura de clientela que o Sr. Deputado, o seu partido e o CDS tentam já arranjar para as sociedades de desenvolvimento regional?

Em segundo lugar, o Sr. Deputado não acha que a banca nacionalizada estará naturalmente, e sempre, em melhores condições de conceder empréstimos vantajosos às autarquias do que entidades privadas como serão as sociedades de desenvolvimento regional? E não pensa até que seria não só uma obrigação, mas também vantajoso pensar em legislação adequada para que a banca nacionalizada pudesse conceder empréstimos em condições muito vantajosas às autarquias para estas poderem realizar planos importantes de desenvolvimento regional?

Eram estas as perguntas que lhe queria fazer.

O Sr. Presidente: — Também para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Em primeiro lugar, chamo a atenção do Sr. Deputado Sérvalo Correia para o n.º 6 deste artigo, em que se diz, nomeadamente, que o Governo regulamentará no que diz respeito à bonificação das taxas de juro, prazos e garantias destes empréstimos da banca nacionalizada. Crê o Sr. Deputado Sérvalo Correia que estas sociedades de desenvolvimento regional poderão prestar esse apoio em melhores condições para as autarquias do que a banca nacionalizada?

Não poderemos concluir que — e penso que a Assembleia não deve dar cheques em branco nem ao Governo, à Administração Central, nem às autarquias locais, penso que houve todo o cuidado em dotar as autarquias com fundos suficientes para o seu próprio desenvolvimento — esta figura do empréstimo é uma figura de segunda classe em relação a toda a filosofia do documento? E, portanto, não pensa o Sr. Deputado Sérvalo Correia que, em virtude disto, poderá estar aberta a porta para que em algumas autarquias as sociedades de desenvolvimento regional terminem por criar situações distorcidas que depois não podem ser remediadas?

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Sérvalo Correia, faça o favor de responder, se assim o desejar.

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Começando por responder ao Sr. Deputado Carlos Brito, quero contestar a afirmação do Sr. Deputado segundo a qual não têm existência legal as sociedades de desenvolvimento regional, pois, por muito que isso custe ao Sr. Deputado e ao seu partido, por muito que isso seja um rebuçado amargo que têm de chupar, elas têm existência legal. E têm existência legal porque foram cria-

das como figura jurídica por uma lei votada nesta Assembleia da República. Portanto, só ignorando as leis votadas pela Assembleia da República, como por vezes é tendência do partido do Sr. Deputado quando elas não lhes convêm, é que se pode afirmar que as sociedades de desenvolvimento regional não têm existência legal.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Então se têm existência legal por que é que o Sr. Deputado não constitui uma? Experimente fazê-lo se acha que há condições.

O Orador: — Sr. Deputado, há muitas figuras jurídicas já com realidade face ao ordenamento jurídico vigente e que ainda não podem ser plenamente desenvolvidas. O Sr. Deputado parece querer negar a existência legal a todos os efeitos jurídicos decorrentes da lei que não está ainda regulamentada, mas peço licença para o esclarecer de que isso não é assim.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Dá-me licença que o interrompa de novo, Sr. Deputado?

O Orador: — Tenha a bondade.

O Sr. Carlos Brito: — Existe a figura, Sr. Deputado, mas ela não está ainda definida.

O Orador: — Elas têm existência legal, Sr. Deputado, e pena é que efectivamente não possam funcionar, não por deficiência da lei que as criou, mas por deficiência dos governos que não permitiram a entrada em funcionamento desta figura. Mas a lei criou-as, elas existem legalmente e nós, que somos por natureza optimistas, partimos do princípio de que talvez em breve elas começem efectivamente a funcionar em Portugal para bem do nosso país.

E quanto ao receio do Sr. Deputado Carlos Brito de que já se esteja a angariar clientela para as sociedades de desenvolvimento regional, eu digo-lhe que o desejável, desde que elas existam e funcionem, é que tenham bastante clientela, isto é, que a sua actividade se traduza no seu objectivo legal e institucional, que é o promover o desenvolvimento das regiões em que existem.

Por certo que, sob pena de que o próprio espírito da lei que as criou fosse traído, nas normas jurídicas que as vierem regulamentar se tomará a cautela de estabelecer os mecanismos necessários para que efectivamente os objectivos dessas sociedades sejam aqueles que resultam da sua própria designação.

E, Sr. Deputado, que melhor oportunidade de funcionamento de sociedades que através da sua actividade promovem o desenvolvimento de determinadas regiões que a sua articulação com outras pessoas colectivas de base democrática e que também, essencialmente, devem procurar curar por esse mesmo desenvolvimento? Que melhores clientes para as sociedades de desenvolvimento regional que as autarquias, que no recurso ao crédito, além do mais, dependem de deliberações tomadas em corpos deliberativos de tipo assembleia?

Não percebo donde vem esse receio do Sr. Deputado, a menos que o Sr. Deputado, para além de querer esquecer efeitos jurídicos já criados por esta Assembleia da República, tenha também uma reserva predeterminada em relação a muitas outras assembleias democráticas do nosso país.

Quanto à possibilidade de a banca nacionalizada poder dar crédito em melhores condições às autarquias, o que constitui a parte final do pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Carlos Brito e retomado depois pelo Sr. Deputado Eduardo Pereira, é evidente que nós não nos opomos, pelo contrário, defendemos activamente — isso constava expressamente, até em termos mais desenvidados, e foi para se alcançar algum consenso que nós deixámos por ora cair algumas das medidas que estavam previstas no nosso projecto de lei sobre essa matéria — a ideia de que a banca nacionalizada deve efectivamente propiciar às autarquias locais um regime especial bonificado, portanto mais favorável, de acesso ao crédito. Mas isso, a nosso ver — e aqui respondo directamente aos dois Srs. Deputados —, não exclui que idênticas condições possam ser obtidas através de sociedades de desenvolvimento regional.

Os Srs. Deputados fiam-se mais nas virtudes do aparelho de Estado — e bem será que elas sejam muitas e entre elas avulte o dinamismo —, esquecendo outros aspectos da nossa realidade social que, no entanto, terão de ser uma componente fundamental de um surto de desenvolvimento das zonas mais desfavorecidas da nossa terra. Um desses outros aspectos é o empenho das pessoas no desenvolvimento da sua terra, o bairrismo na sua faceta mais nobre, que é afinal um aspecto do patriotismo. Quando muitos emigrantes desejam ver canalizadas as suas remessas para as sociedades de desenvolvimento regional, eles não fazem mais do que aquilo que muitos outros portugueses fariam se tivessem essa possibilidade, estando até dispostos a que as suas poupanças aí investidas tivessem um tratamento para eles, aforradores, menos favorável do que aquele que obteriam na banca nacionalizada. E não o fariam apenas por mero idealismo. Fá-lo-iam por uma consciência e por uma visão de são realismo, isto é, a consciência de que o empenhamento pessoal, a autonomia, a liberdade que rodearia o funcionamento dessas entidades em muitos casos permitir-lhes-ia ir muito mais longe e com os mesmos capitais chegar a resultados muito mais perfeitos do que uma banca nacionalizada que todos nós queremos dinâmica e arrojada, mas que em muitos casos sabemos que está a funcionar em termos excessivamente burocráticos.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Pulido.

O Sr. João Pulido (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O CDS, aquando dos trabalhos na subcomissão, pôs reservas relativamente à possibilidade de os municípios poderem contrair empréstimos além do Tesouro, e entendemos por Tesouro a banca nacionalizada, a Caixa Geral de Depósitos e o Crédito Predial.

Todavia, revendo a posição, na medida em que há uma outra óptica, ou seja, havendo uma descentrali-

zação das autarquias, e consequentemente a possibilidade de se autogerirem, havendo apenas da parte do Governo ou do Poder Central a tutela jurídico-administrativa, afigura-se ao CDS que não é legítimo cercear essa liberdade de administração municipal.

Quero dizer: se não se consentir aos municípios a possibilidade da contracção de empréstimos em qualquer das modalidades já referidas — ou cooperativas de crédito ou sociedades a regulamentar, porque elas já têm figura jurídica e existem —, entendemos que é deficiente e que é cercear essa liberdade administrativa, o que se tornará incompatível, ou pelo menos não coerente, com a descentralização no sentido que todos nós pretendemos que esta lei tenha.

Daí que o CDS vote a proposta do PSD. E fomos mais além, pois eu apresentei à Mesa uma proposta que naturalmente o CDS votará também.

Relativamente a algumas coisas que aqui já foram ditas, e com as quais concordamos inteiramente, eu devo esclarecer o seguinte: o CDS defende que seja a banca nacionalizada a fornecer esses créditos, mas defende igualmente que as empresas privadas neste sector referido tenham esse mesmo direito. E não se diga que não existe lei para tal fim, porque esta Assembleia aprovou a lei em que estão definidos os sectores privado e público.

Sendo assim, eu penso que a distorção traduz um receio da parte do PS que se fundamenta não sei bem em quê, mas, com a devida vénia, mais num sonho, numa ilusão do que na realidade.

A figura jurídica existe, falta a regulamentação, e portanto, sendo certo que não podem as câmaras ir contrair empréstimos sem que essa regulamentação exista, não vejo, nem o CDS podem compreender, razão para a reserva que o PS está pondo numa coisa da qual não pode resultar malefício, porque os municípios, repito, só poderão vir a contrair empréstimos depois de essa lei estar regulamentada.

Se a figura existe, por que se nega a possibilidade de nesta lei ficarem desde já autorizados os municípios a contraírem os empréstimos neste novo sector?

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente, para fazer um pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — O Sr. Deputado João Pulido levantou um problema, aliás posto também pelo Sr. Deputado Sérvelo Correia, que penso deve ser esclarecido. Trata-se, afinal, da figura do sonho.

Eu penso que sonhar é pensar que estas sociedades de desenvolvimento regional podem dar às autarquias melhores condições do que a banca nacionalizada.

A realidade, se se trata de desenvolvimento regional, é que estas sociedades concedem empréstimos a sociedades privadas intervenientes no desenvolvimento regional, mas não às autarquias, cujo elemento fundamental de apoio deve ser a banca nacionalizada. O contrário é que é sonhar.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado João Pulido, faça favor de responder, se assim o entender.

O Sr. João Pulido (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Sr. Deputado Eduardo Pereira definiu como sonho sociedades que possam dar melhores condições aos municípios do que a banca nacionalizada.

Bem, tudo é subjectivo, essa é a sua opinião pessoal, que eu respeito. Mas a verdade é que tem também de dar o direito aos outros de pensarem — aliás o que estamos a fazer é pensar alto.

Eu não vou dizer — e penso que ninguém o diz nesta altura — se as cooperativas, por exemplo, ou qualquer dessas sociedades podem dar iguais ou melhores condições de empréstimo. Isso é uma faceta do problema. Mas a verdade é que o argumento apresentado pelo Sr. Deputado em nada contradiz as afirmações feitas por mim, em nome do meu partido. E aí é que está o fulcro da questão: o esclarecimento que fez o favor de me dar não me esclareceu nada, porque não me rebateu em nada do que eu disse e que eu supunha que, com a sua inteligência, ia rebater.

Quanto a mim, é este o fulcro da questão, mas muito obrigado pelo esclarecimento que me deu.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há certas alturas em que vale a pena desvendar o que está por detrás do manto do rei que vai nu, manto esse que só é visto pelas pessoas inteligentes, e, quanto a mim, esta ocasião é certamente uma delas.

Toda a gente falou aqui de sociedades de desenvolvimento regional, mas toda a gente sabe que está a falar pura e simplesmente de sociedades financeiras. Sociedades financeiras que têm o nome de sociedades de desenvolvimento regional porque é mais bonito, porque já é praticado noutras lados, também por ser mais bonito, e porque assim se engoda melhor aquilo que se pretende. Sociedades financeiras que carecem de uma definição, mas que para já, até esta existir, não dispõem de um direito que em rigor nós entendemos só dever pertencer ao Estado, porque a todos pertence, que é o direito de emitir meios de pagamento.

E podemos dizer que essas sociedades podem dar melhores condições do que a banca? É claro que podem, porque não emprestam dinheiro próprio, e todos sabemos isso muito bem. Quando eu posso emprestar dois só tendo um, naturalmente que eu quando ganho 5%, sobre o que é realmente meu ganho 10%, mas sobre o que emprestei é que ganho 5%.

E aqui é que está a questão: a autorização de sociedades financeiras, embora sob o nome de sociedades de desenvolvimento regional, é a autorização do poder de emitir meios de pagamento, que deveria competir só à banca nacionalizada, não só a partir daquilo que a Constituição consagra, mas também pelo que consagra a lei da delimitação dos sectores público e privado. E nesse sentido o que lá está escrito a respeito de sociedades de desenvolvimento regional, que são sociedades financeiras, é um contra-senso, é contra o próprio espírito da lei.

Importa ainda dizer que o tentar incluir aqui esta questão inocente, sob a capa da possibilidade de serem melhores as condições — e podem sé-lo porque condi-

ções boas tem quem for detentor de uma sociedade financeira, porque pode emitir meios de pagamentos — encobre uma outra importante, e que é a resposta a esta pergunta: na legislação regulamentar que venha a ser feita, como é que se responde à questão de saber se estas sociedades podem, além de usar o direito de emitir meios de pagamento, ganhar com os próprios dinheiros públicos, no caso concreto com as autarquias locais, ou se, pelo contrário, elas podem ganhar só com os dinheiros privados. A resposta a esta questão está a dar-se antecipadamente. Era a regulamentação antes do regulamento. Era isto que se pretendia inocentemente, ou sem ser inocentemente, mas eu acredito em princípio na boa fé de todos os Srs. Deputados que aqui estão.

Em relação à questão exposta, há, pois, que esperar pelo regulamento dessas sociedades. Elas, por enquanto, foram apenas consagradas no nome, mas quando for de facto delimitada a figura dessas sociedades, deve ser pelo menos reservado o campo dos dinheiros públicos à hipótese de servirem de pasto a este privilégio que já será concedido ao privado.

Falou-se também aqui muito do bairrismo e dos emigrantes, que é um campo onde eu não quero entrar. Eu sei o que sinto pela região em que nasci, embora dela tenha sempre vivido afastado. Respeito muito esses sentimentos e por isso acho que não devem ser manipulados. Quando se diz, pura e simplesmente, que os emigrantes defendem a criação e o funcionamento dessas sociedades, eu suponho que, pelo menos, se está a abusar da expressão «emigrantes». Acredito que alguns a defendam, mas acredito também que outros nem saibam que tal figura existe e outros ainda que conheçam este nome e se deixem iludir por ele sem perceberem que aquilo de que se trata é de garantir a capitais privados o direito de emitirem meios de pagamento e por esse facto, e só por esse, ganharem porque usam esse direito.

Gostaria ainda de perguntar se, nessa vontade tão extremada de afinal fazer subverter tudo e todos os direitos, e sobretudo esse de emitir meios de pagamento, que é um direito fundamental em qualquer sociedade, o PSD e o CDS também resolvem reivindicar, por exemplo, que os serviços de correio possam também ser concedidos a privados, pois há países em que isso é assim, e não nos espanta que, na velocidade com que vão na recuperação — e agora emprego o termo com toda a propriedade — capitalista, pretendam também entregar os serviços de correio. Devo ainda esclarecer, para vosso entendimento, que em Portugal, como de uma maneira geral em todos os países do Mundo, as sociedades chamadas de desenvolvimento regional são, no fundo, sociedades financeiras com o direito de emitir meios de pagamento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Robalo para formular pedidos de esclarecimento.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Naturalmente eu vou fazer um ligeiro pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira, não deixando de fazer o seguinte reparo: eu admito perfeitamente que a leitura que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira faça de sociedades de desenvolvimento regional se limite a uma leitura de sociedades financeiras. Eu dir-lhe-ia que está pouco e mal informado. Também lhe devo

dizer que me parece que está a fazer uma antecipação da regulamentação dessas sociedades de desenvolvimento regional.

Quero ainda dizer que não entendo como é que limita, à partida, a própria participação das autarquias locais nessas sociedades de desenvolvimento.

Existem sociedades de desenvolvimento regional de que efectivamente os poderes locais fazem parte e onde se permite a conjugação de esforços. Dou-lhe o exemplo da França, em que essas sociedades de desenvolvimento regional não são sociedades financeiras. Além disso, a falta de exemplos não pode levar a marginalizar a criatividade portuguesa. Nós não temos de estar só a repetir exemplos. Nós somos uma realidade.

O esclarecimento que eu lhe queria pedir era o seguinte: onde é que encontra nas disposições legais em vigor, ou seja, na lei da delimitação dos sectores público e privado, a limitação das sociedades de desenvolvimento regional a sociedades financeiras? Onde e como?

O Sr. Presidente: — Também para pedir esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Eu queria fazer duas perguntas ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

A primeira é esta: parece-me que na sua intervenção o Sr. Deputado Veiga de Oliveira teria afirmado que a existência destas figuras, nomeadamente as sociedades financeiras, iria contra o estabelecido na Constituição. Eu quereria perguntar ao Sr. Deputado se ignora que a lei da delimitação dos sectores público e privado permite a existência destas figuras em Portugal. Esta lei foi promulgada, está em vigor e não se levantou nenhum processo de constitucionalidade a esse diploma.

A segunda questão que eu queria pôr ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira era esta: se devo deduzir das suas palavras, onde, em termos paternalistas, perpassava a hipótese de inúmeros emigrantes enganados e levados a defender uma solução que seria contra os seus interesses, que o Sr. Deputado parte do princípio que terão sido enganados, não sabendo o que estavam a fazer, e que eram inconscientes. Milhares de emigrantes reunidos este Verão, respectivamente os de Trás-os-Montes em Mirandela e os da Beira Alta e os da Beira Baixa na zona da Covilhã, nas conclusões das suas reuniões de trabalho, votaram, entre outras coisas, a necessidade de criação de sociedades de desenvolvimento regional para que para aí fossem canalizadas as suas remessas. Pergunto-lhe se esses emigrantes não sabiam o que estavam a fazer, se eram ignorantes ou inconscientes, como parece resultar daquilo que o Sr. Deputado disse.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para responder.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Estou convencido de que valeu a pena eu ter dito aquilo que disse. Senão vejamos. O Sr. Deputado Carlos Robalo pergunta-me como é que eu posso tirar a conclusão de que relativamente às sociedades de desenvolvimento, chamadas sociedades financeiras, é isso mesmo que se está a passar, serem

de facto sociedades financeiras. Sr. Deputado, nós estamos a tratar da função por exceléncia da sociedade financeira, que é a sociedade de desenvolvimento regional poder emprestar dinheiro às autarquias. Nós não estamos a falar de outra coisa, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Estamos, estamos!

O Orador: — Nós estamos a falar só da sociedade financeira, tal como falámos quando estivemos a discutir a lei da delimitação dos sectores público e privado. É isto que eu pretendo dizer quando digo que se tire o manto, pois o manto só é visto pelos inteligentes, mas o rei vai nu. É só disto que sempre tratámos, embora se insista em chamar-se-lhes sociedades de desenvolvimento regional. É ainda da função financeira que estamos a tratar e só dessa.

Quanto às questões postas pelo Sr. Deputado Sérvulo Correia, eu quero dizer ao Sr. Deputado que a lei da delimitação dos sectores público e privado e a Constituição dizem que a banca é naturalmente as suas funções são do sector público. Não se nacionalizaram bancos. Tirando os bancos estrangeiros por razões óbvias e conhecidas de todos nós, o que se nacionalizou foi a banca. Isto é, o serviço público tem uma concessão especial, embora tenha outra que é emitir meios de pagamento e sobre essa emissão obter lucros.

Ora bem, quanto à lei da delimitação dos sectores público e privado o que eu disse é que é em si mesmo contra o espírito da lei que o Sr. Deputado votou e está lá escrito sociedades de desenvolvimento, sempre que se entenda que sociedades de desenvolvimento são sociedades financeiras. Mas é disto que estamos a tratar e, repito, a resposta que dei, porque é da função financeira que estamos a tratar, é dos empréstimos aos municípios ou a outras entidades.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Deputado Veiga de Oliveira, eu não sei se devo entender das suas palavras que parte do princípio de que a lei da delimitação dos sectores público e privado não prevê a existência de sociedades de desenvolvimento regional.

O Orador: — Não prevê, não. Mas não vale a pena discutirmos o texto. O Sr. Deputado poderá lê-lo.

É um contra-senso da própria lei prever sociedades que podem exercer funções da banca, quando se diz que o sector da banca não é um sector totalmente nacionalizado. E acrescenta-se até que elas não podem exercer essa função.

Mas passemos adiante. Mais uma vez chamo a atenção para o facto de que nós estamos a tratar exclusivamente da função financeira das chamadas ou supostas sociedades de desenvolvimento regional, que eram sociedades financeiras tão-só para efeito desta lei.

Por outro lado, a questão que eu pus foi de não responder com o regulamento antes do regulamento, e aqui pretendia-se isso.

Finalmente a questão dos emigrantes. Sr. Deputado, eu tenho sido muitas vezes enganado e não me envergonho nada de o dizer. E nem por isso sou o que o Sr. Deputado chamou aos emigrantes, termo que agora me falha. Disse que eles eram ...

O Sr. Sérvalo Correia (PSD): — Sr. Deputado, eu deduzia das suas palavras que o Sr. Deputado estava a dizer que eles eram inconscientes.

O Orador: — Inconscientes! É mesmo essa a palavra. Muito obrigado, Sr. Deputado.

De facto eu tenho sido muitas vezes enganado e não me considero, de forma nenhuma, inconsciente e sentir-me-ia até ofendido se me chamassem isso. São duas coisas muito diversas. Eu digo-lhe mesmo que admito que alguns Deputados dessa bancada, como da do CDS, que defendem esta proposta, estejam enganados quanto ao fundo da questão. E não estou inconsciente, Sr. Deputado. É que o fundo da questão não é assim tão fácil. Eu vou contar-lhe uma história.

Um dia, a um aluno de Finanças alguém perguntou como é que os bancos ganhavam dinheiro e ele respondeu desta maneira: «Eles recebem dinheiro de depósitos a quem dão o juro de cinco — por hipótese — e emprestam dinheiro a que cobram o juro de dez.» Ora, não há nada mais falso, Sr. Deputado. Mas era um brilhante aluno de Finanças. Naturalmente que ainda não tinha completado o curso. Mas eu diria que há quem o tenha completado e que julgue que é assim.

A questão não é esta, Sr. Deputado. A questão é a de poder emitir meios de pagamento, que é um direito que deve ser estritamente reservado àquilo que representa a todos, porque é sobre todos que é cobrado.

É por isso que nós entendemos que os emigrantes podem ser enganados sem serem inconscientes, que convém esclarecer esta questão até ao fundo e que de momento a melhor maneira de manter em aberto o esclarecimento é, para já, não anteciparmos o regulamento e vedarmos aqui a possibilidade de o sector público recorrer a entidades privadas deste tipo para financiamentos.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Após estas intervenções, mais me parece estarmos aqui a discutir a regulamentação da lei da delimitação dos sectores público e privado. Isto porque vejo anteciparem-se juízos sobre o que serão as sociedades de desenvolvimento regional.

Admito que o Partido Comunista Português tenha uma determinada visão daquilo que serão, em determinada óptica.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Deputado, nós estamos a falar da função financeira dessas sociedades,

que é ir fazer empréstimos a qualquer entidade — não importa agora se são os municípios. Estamos a falar, portanto, da função financeira.

O Orador: — Então as entidades públicas que constam de proposta do PCP são sociedades financeiras, pois também vão emprestar.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Exacto, são. Mas essas, por direito constitucional e legal, são a banca nacionalizada.

O Orador: — Exacto. Também me parece que as outras, uma vez que não foi levantada a inconstitucionalidade da lei da delimitação dos sectores público e privado, também são legais e constitucionais. O que o Sr. Deputado me pode dizer é que, se elas não forem realmente regulamentadas e constituídas com os fins específicos de desenvolvimento regional, isso será diferente. Mas nessa altura — foi o Sr. Deputado Veiga de Oliveira que aqui o disse há bocado — esta Assembleia ainda tem uma palavra a dizer, pois a regulamentação tem de ser por decreto-lei que aqui virá.

Mas eu queria chamar a atenção do seguinte: de qualquer modo, nós estamos a tratar de um problema que se me figura muito importante, que é o problema dos municípios para casos que estão aqui referidos — para tratarem de coisas urgentes têm de recorrer ao crédito. Bom era que eles não precisassem de recorrer ao crédito, mas têm de o fazer. E para recorrerem ao crédito, em circunstâncias especiais que estão aqui descritas, eles não o poderão fazer, nestas sociedades de desenvolvimento regional, desde que as condições sejam mais desfavoráveis do que as das entidades públicas.

Com isso eu creio que também nos devemos aqui preocupar com o problema das autarquias. E eu vou chamar a atenção para o seguinte: nós sabemos muito bem — e o Sr. Deputado Veiga de Oliveira também o sabe — quantas vezes as autarquias, que agora têm tido necessidade de recorrer ao crédito, inclusivamente contraindo empréstimos na Caixa Geral de Depósitos, chegam a estar meses, e às vezes até quase um ano, à espera, devido à burocracia, da concessão de um empréstimo.

O Sr. Bento Gonçalves (PSD): — Muito bem!

O Orador: — É uma sociedade de desenvolvimento regional, porque efectivamente ela tem um fim específico, estará em condições de muito mais rapidamente poder atender a esta solução.

Isto é uma hipótese. Eu não estou a dizer, Sr. Deputado, que isto vai ser ou pode ser uma realidade. Não está ainda regulamentada, mas — isso já aqui foi acentuado pelo meu companheiro Sérvalo Correia — o facto de ainda não existir regulamento não impede que aqui fique abstractamente considerado, porque está sempre salvaguardado o interesse público das populações autárquicas. Esse é que é o interesse que nos deve essencialmente preocupar.

E tenho mesmo quase a certeza de que as sociedades de desenvolvimento regional, que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira vê como uma espécie de banca privada, não terão possibilidades de forma nenhuma de concederem as tais condições favoráveis iguais às outras. Mas se tiverem, porque elas se são de desen-

volvimento regional têm um carácter específico, são viradas a um fim específico, não vejo em que é que repugne a contracção desse empréstimo perante essas entidades. Por outro lado, parece-me que com a eliminação desta disposição, com o facto de não se querer consagrar as sociedades de desenvolvimento regional, está-se apenas a querer privilegiar uma determinada banca e a impedir que se formem essas sociedades, que podem ter várias características. Inclusivamente elas podem ter participações de autarquias e das próprias regiões quando forem criadas.

Ora, eu não vejo que nessas condições elas não tenham muito maior capacidade de resposta nos vários sentidos para compreender melhor as necessidades e acorrer às situações das autarquias.

Chocou-me bastante que há bocado o Sr. Deputado Eduardo Pereira viesse referir o problema de que elas não terão possibilidades de oferecer melhores condições. Se não tiverem, as autarquias automaticamente estão impedidas de contraírem empréstimos dessas sociedades. Isto é que é fundamental.

Eu queria deixar isto bem acentuado, porque o que aqui se pretende proteger fundamentalmente é o interesse das autarquias. E quem as conhece — e o Sr. Deputado Eduardo Pereira sabe-o e tem aí na sua bancada elementos que lidam directamente com problemas de autarquias — sabe as dificuldades que encontraria para obter um empréstimo junto das actuais entidades públicas, quando dele carecem.

O Sr. Presidente: — Para pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Brito.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Deputado Marques Mendes, nesta altura eu creio que já todos nos apercebemos da dimensão e da profundidade da questão que estamos a tratar. E eu fazia, por isso, ao Sr. Deputado as seguintes perguntas: Não entende o Sr. Deputado que a proposta que preconiza e defende se traduz na atribuição de uma competência fundamental a sociedades que ainda sem sequer estão regulamentadas, competência tão importante e tão fundamental como é a de conceder empréstimos a entidades públicas?

Não estará o Sr. Deputado de acordo que pela porta do cavalo — não digo que seja essa a vossa intenção — se estão já atribuindo competências a sociedades que merecem, pelo menos, posições tão polémicas como aquelas que aqui têm sido trazidas ao hemiciclo?

E não lhe parece, Sr. Deputado, que isto extravasa da própria matéria que estamos debatendo e que não é esta a sede para pela porta do cavalo se darem atribuições a sociedades que teremos de discutir adiante?

Em consequência, Sr. Deputado, gostaria que me respondesse se nesta altura do debate não está já convencido de que de facto não pode ser aprovada a proposta que ainda mesmo há bocadinho defendeu, porque extravasa da matéria que nos ocupa.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Deputado Marques Mendes, eu ouvi com atenção o que disse. Não vou repetir, por um lado, aquilo que já foi perguntado pelo meu camarada Carlos Brito nem aquelas questões que eu já há pouco pus a respeito do regulamento.

O Sr. Deputado, na sua perfeita compreensão do problema, poderá admitir, por exemplo, que estas sociedades pudessem fazer outra coisa do que investir directamente? Há uma possibilidade. Está por dizer se é isso ou não. É evidente que nesse caso não poderiam fazer empréstimos fosse a quem fosse. Mas poderiam ser autorizados a fazer empréstimos a privados. É evidente que não poderiam fazer só empréstimos a entidades do tipo dos municípios e das autarquias em geral.

Mas a questão que eu lhe quero pôr é a seguinte: o Sr. Deputado disse, com a defesa que fez destas sociedades ditas de desenvolvimento regional, que até podiam ter a participação dos municípios, isso sendo em sociedades que fizessem empréstimos.

Repare na figura que está a defender: com o dinheiro de nós todos, o Orçamento Geral do Estado e os impostos, vamos nós financiar quem nos vais emprestar, porque, a um bem que é de todos, que é o poder de emitir moeda, de emitir meios de pagamento, acorrem ainda para obter meios que são concedidos pelo Estado para emprestar ao Estado. Sr. Deputado, não acha que é ir longe demais?

Outra questão: aqui, em várias alturas, tem-se usado para se defenderem certas ideias o interesse de certas entidades.

Eu lembro-me que, por exemplo, foi muito usada, quando se discutiu a lei das chamadas indemnizações, a figura dos pequenos e médios accionistas, sobretudo os muito pequenos, aqueles, coitadinhos, que só tinham uma ou duas ações e que estavam a morrer de fome porque não eram indemnizados.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — E ainda há alguns nessa situação.

O Orador: — O Sr. Deputado não acha que estas autarquias, coitadinhas, estão a ser prejudicadas se nós não concedermos isto, estão a fazer o mesmo papel desses pequenos accionistas em relação à lei das indemnizações?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Marques Mendes para responder.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Eu vou responder rapidamente, até porque, se esta matéria está a ser polémica, aqui nesta sede, não fomos nós que a polemizámos. Foram os Srs. Deputados do Partido Comunista que vêm aqui aquilo que aqui não está. Pelo menos eu não vejo. Poder-me-ão chamar inocente, inconsciente, o que quiserem. Eu não o vejo, porque já acentuei o que são sociedades de desenvolvimento regional, que têm, portanto, esta função.

O Sr. Deputado diz que imaginava isto como algo que iria investir directamente. Portanto, até parece que o Sr. Deputado já conhece a regulamentação. Eu devo dizer que não conheço.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Não parece!

O Orador: — Mas os empréstimos, por exemplo, contraídos pelas autarquias, diz o n.º 2 deste artigo, têm uma função: são para investimentos reprodutivos, por exemplo.

Eu vejo — e é este o entendimento do meu partido — que uma sociedade de desenvolvimento regional é aquilo que o próprio nome traduz: pretende o desenvolvimento regional. E o desenvolvimento regional consegue-se por várias vias, e esta, o problema dos empréstimos, é uma delas.

Quanto a o Sr. Deputado Carlos Brito dizer que estamos desde já a atribuir uma competência a algo que não está regulamentado, devo dizer-lhe que lamentamos estar em profundo desacordo. Não estamos a atribuir competência nenhuma. Estamos apenas a dizer que há uma possibilidade.

Quando se atribui uma competência diz-se que se tem competência para o fazer. Isto é uma possibilidade, porque, se a Assembleia amanhã entender, face à Constituição ou à regulamentação das sociedades de desenvolvimento regional, que isto não deve ir por diante, não irá.

Eu entendo o contrário, Sr. Deputado. Eu entendo que, ao considerar e ao consignar nesta lei que as sociedades de desenvolvimento regional têm esta função, poderemos estar desde já a caracterizar essas sociedades como voltadas especificamente ao desenvolvimento regional. É algo bem diferente.

Quanto à participação das autarquias, eu não afirmei isso, Sr. Deputado Veiga de Oliveira. Já disse aos Srs. Deputados que não conheço a regulamentação. O meu partido não tem tido acesso, depois dos governos provisórios, aos *dossiers* governamentais (*Risos do PCP*), e, portanto, não sabe se algum governo deixou alguma regulamentação.

Sr. Deputado, devo dizer-lhe o seguinte: V. Ex.^a diz que eu disse que era uma hipótese. Até citei as regiões como hipótese. Não vejo onde isso esteja proibido. Que mal há em que os dinheiros públicos, os impostos, vão numa contribuição para uma sociedade de desenvolvimento regional para serem objecto de empréstimo, se o empréstimo tem o seu preço. Pergunto: a banca nacionalizada também não está a viver em grande parte dos impostos, daí que o Orçamento Geral do Estado está a suportar com ela? A Caixa Geral de Depósitos, por exemplo, é ou não é uma entidade dependente do Estado? Ora isso não é argumento, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Não é, não!

O Orador: — E que mal há em que a sociedade de desenvolvimento regional tenha a participação das autarquias, desde que o fim seja este, desde que não haja prejuízo para as populações, desde que o que se acautele seja o interesse das populações? Vamos começar a desburocratizar, vamos começar a descentralizar, por que desburocratizando descentralizamos.

O Sr. Presidente: — A sessão está interrompida até às 18 horas e 15 minutos.

Eram 17 horas e 35 minutos.

O Sr. Presidente: — Está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Carvalho Cardoso para uma intervenção.

O Sr. Carvalho Cardoso (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Uma curtíssima intervenção apenas para clarificar a nossa proposta, que afinal é um leve aditamento à proposta do PSD, acrescentando a hipótese de as cooperativas de crédito poderem financiar as autarquias locais.

Queria salientar que desde 1911, por decreto de 1 de Março atribuído ao Dr. Brito Camacho, ao tempo Ministro do Fomento, foi dada existência legal às cooperativas de crédito e, sendo assim, às caixas de crédito agrícola mútuo, sociedades cooperativas de responsabilidade solidária e ilimitada.

A nossa proposta nada mais pretende, de momento, do que possibilitar aos municípios também o recorrem, caso isso seja vantajoso, a cooperativas deste tipo para os seus financiamentos.

Devo dizer que todos os Srs. Deputados sabem perfeitamente que muitas das autarquias locais predominam no meio rural e o crédito agrícola neste momento tende, e ainda bem, para ser também mais um crédito rural do que um crédito exclusivamente agrícola ou agrário, florestal e pecuário. Logo, poderá dar-se a hipótese de autarquias locais poderem recorrer a empréstimos das caixas de crédito agrícola mútuo para os meios rurais e para acções de grande impacte no meio rural. Daí a nossa proposta, digamos, de aditamento para que isso seja possível. Devo salientar que casos há, sobretudo aquelas cooperativas de crédito agrícola que têm depósitos próprios, em que empregam hoje a agricultores, individualmente, ou a associações de agricultores em condições mais vantajosas, em muitos casos, do que o próprio crédito agrícola de emergência, bonificado pelo Estado.

Portanto, é esta hipótese que nós queríamos também que ficasse aberta.

Julgo que o correcto é deixar as autarquias recorrerem a todas as hipóteses de fontes de financiamento, optando, evidentemente, como o próprio projecto diz, sempre pelas mais favoráveis, onde quer que se encontrem.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também uma breve intervenção ainda sobre o artigo 13.^º

Gostaria, em primeiro lugar, de retomar uma expressão há pouco usada pelo Sr. Deputado Veiga de Oliveira, para dizer que efectivamente nesta matéria o rei vai nu. Na realidade, e era o ponto que queria salientar em primeiro lugar, o que na proposta variante do PSD é claro é que se faz uma referência às sociedades de desenvolvimento regional. Que as sociedades de desenvolvimento regional resultam claramente do n.º 2 do artigo 3.^º da Lei n.º 46/77, de 8 de Julho, parece ponto incontrovertido. Que esse n.º 2 da Lei n.º 46/77 distingue, na sua enumeração, a actividade das caixas económicas, das caixas de crédito agrícola, das sociedades de desenvolvimento regional e das instituições parabancárias, designadamente sociedades de investimento, também parece ponto incontrovertido. E, a partir daqui, o que julgo que é necessário clarificar é que efectivamente não poderá, creio eu,

argumentar-se com a falta de regulamentação para dizer que determinada figura jurídica não tem existência. E isto é tão simples quando na própria proposta que temos à nossa frente várias disposições são remetidas para regulamentação. Elas, na realidade, têm objecto e todos nós estamos de acordo em que elas têm efectiva aplicação.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, há ainda um segundo aspecto da questão que também interessa salientar: é que pelo dispositivo final da nossa redacção diz-se que as autarquias locais poderiam contrair empréstimos nestas sociedades de desenvolvimento regional desde que as condições não sejam mais desfavoráveis do que as obtidas junto das entidades públicas de crédito. Isto significa, pura e simplesmente, que ao reduzir as autarquias locais à possibilidade de contraírem empréstimos exclusivamente junto das entidades públicas de crédito o que se lhes está a impedir é a possibilidade de obterem empréstimos eventualmente em condições mais favoráveis — também aqui o rei vai nu.

Não poderá impedir-se, julgamos nós, que nas tais condições mais favoráveis que a lei específica as autarquias locais fiquem por isso mesmo canalizadas, obrigadas a sujeitarem-se a um autêntico monopólio e obrigadas, portanto, a contrair empréstimos nas condições mais desfavoráveis. Creio que estaremos com esta disposição a limitar autenticamente a possibilidade de acesso ao crédito por parte das autarquias. E estamos a limitá-lo tanto mais quanto é certo que as entidades públicas de crédito têm dificuldades, e dificuldades sérias, na sua própria capacidade de concessão de crédito, dificuldades essas que lhes vêm, aliás, da orientação do próprio Banco de Portugal, das próprias condições em que têm de financiar o *deficit* do Orçamento Geral do Estado. Portanto, também aí impedir o acesso a disponibilidades existentes e que podem ser utilmente canalizadas para desenvolvimento regional parece-nos que é francamente limitativo.

Creio que por tudo isto se justifica plenamente o voto favorável à variante que apresentamos. Efectivamente é-nos difícil aceitar que, por um lado, se sustente que não se deve recorrer às sociedades de desenvolvimento regional para obter crédito, porque elas ainda não têm uma regulamentação, e depois se argumente, na hipótese de uma eventual regulamentação, de certo modo para contrariar essa possibilidade de acesso. Nós não pensamos que a regulamentação das sociedades de desenvolvimento regional tenha fatalmente de cair nos riscos, nos excessos e nas dificuldades que foram apontadas pelo Sr. Deputado Veiga de Oliveira. Nós, como a Lei n.º 46/77, distinguimos as sociedades de desenvolvimento regional das instituições parabancárias, designadamente as sociedades de investimento. O próprio corpo da lei as distingue e nós também fazemos essa distinção.

Já foi apontado que essas sociedades de desenvolvimento regional têm uma dimensão e até uma possibilidade de constituição que pode exceder largamente o exclusivo âmbito privado e que naia obste a que as autarquias estejam interessadas nessas próprias sociedades de desenvolvimento regional. Já foi sublinhada a importância que isso tem na própria atracção de poupanças que poderão estar particularmente motivadas por essa possibilidade de actuar em relação ao desenvolvimento regional.

Gostaria, por último, de salientar que nós nos congratulamos com a modificação de posição do CDS e com o aditamento que introduz na sua proposta. Efectivamente, como aqui foi recordado, creio que essa mudança de posição é salutar, é útil, e que a possibilidade de as caixas de crédito agrícola, as cooperativas de crédito também poderem conceder empréstimos às autarquias nas tais condições favoráveis é uma disposição útil e como tal a nossa bancada a votará.

O Sr. Carlos Brito (PCP). — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Carlos Brito (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Partido Comunista já deixou bem clara a sua posição nesta matéria.

As suas intervenções que ouvimos agora depois do intervalo não trazem nada de inovador, não trazem nenhum argumento novo àqueles que já refutámos. E, se queremos terminar hoje ainda a votação da Lei das Finanças Locais, creio que não nos deveríamos alongar e nós, tomando esse princípio como objectivo, dispensamo-nos de fazer mais considerações e damos como boas todas aquelas que produzimos até agora.

O Sr. Presidente: — Vai ser lida de novo a proposta variante do PSD do n.º 1 do artigo 13.º

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação desta proposta de alteração do PSD.

Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PS, do PCP, da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os votos favoráveis do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Vai também ser lida de novo a proposta de alteração do n.º 1 do artigo 13.º apresentada pelo CDS.

Foi lida de novo.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação desta proposta, apresentada pelo CDS, de alteração do n.º 1 do artigo 13.º

Submetida à votação, foi rejeitada, com os votos contra do PS, do PCP, da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e os votos a favor do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação do artigo 13.º

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sr. Presidente, eu solicitava que fosse feita a votação, em separado, do n.º 1 e depois, em bloco, a dos restantes números.

O Sr. Presidente: — Assim será feito.

Vai proceder-se à votação do n.º 1 do artigo 13.º

Submetido à votação, foi aprovado, com os votos favoráveis do PS, do PCP, da UDP e dos Deputados independentes Aires Rodrigues e Carmelinda Pereira e a abstenção do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Vai proceder-se à votação do n.º 2 e seguintes do artigo 13.º

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — É para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

A nossa rejeição das propostas do PSD e do CDS não pretende de forma alguma limitar a regulamentação das futuras sociedades de desenvolvimento regional. O sentido da nossa votação não impede sequer que a estas sociedades se abra um largo campo, quer no investimento directo, quer no investimento através de empresas públicas ou privadas directamente ligadas a actividades que contribuam para o desenvolvimento regional. O nosso voto significa apenas que tais problemas deverão ser tratados e decididos no momento e local próprios.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia, também para uma declaração de voto.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Votámos a favor da possibilidade de recurso ao crédito das sociedades de desenvolvimento regional e das cooperativas de crédito por parte das autarquias por entendermos que essa solução é uma solução amplamente descentralizadora que deixa aos cidadãos de cada área autárquica uma maior possibilidade de iniciativa e de mobilização das suas próprias poupanças para o desenvolvimento das suas regiões, contrariando assim uma tendência por demais conhecida para drenar para os grandes centros a riqueza criada nas áreas desprotegidas do interior e a riqueza transferida do estrangeiro pelo trabalho de muitos emigrantes originários dessas áreas e que nelas continuam a não encontrar condições de vida.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Abreu de Lima.

O Sr. Abreu de Lima (CDS): — O CDS votou a favor da inclusão das sociedades de desenvolvimento regional e das cooperativas de crédito agrícola como meios ou instrumentos aos quais os municípios podiam recorrer para a realização de empréstimos, porque entende que, embora estejam criadas, ainda que não regulamentadas, e na realidade não estejam em efectividade neste momento, se não deve desperdiçar a possibilidade de, na altura em que elas venham a funcionar, e como se trata de instituições regionais de crédito nas quais necessariamente as câmaras municipais estão empenhadas, pelo desenvolvimento e pela potencialidade económica que as câmaras terão nessas regiões, as câmaras municipais poderem socorrer-se desse crédito que porventura lhes pudesse ser facultado nos momentos em que deles estivessem a carecer.

É esta a razão de ser do voto que o CDS deu à proposta que foi apresentada.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Parece-me que é oportuno, neste momento, voltar-se atrás à alínea j) do n.º 1 e à alínea f) do n.º 2 do artigo 11.º, que tinham ficado em suspenso, e votar-se a fórmula que foi acordada na reunião havida dos representantes dos grupos parlamentares. A fórmula que foi acordada foi justamente a de suprimir a partir da palavra «município» tudo o resto, ficando ponto final aí, e portanto a alínea j) do n.º 1 seria: «j) Pelo aproveitamento do domínio público na administração do município», e a alínea f) do n.º 2 seria: «Pelo aproveitamento do domínio público na administração da freguesia.»

Era esta a redacção que tinha ficado acordada, mas era preciso votá-la, visto que tinha ficado para trás esta votação.

O Sr. Presidente: — Está muito bem. Era desse modo que eu ia proceder agora.

Existe alguma dúvida quanto ao que foi lido?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Penso que o melhor era o Sr. Presidente pedir a leitura do artigo 10.º de acordo com a nova proposta que entrou na Mesa e depois continuar-se-ia na votação dos restantes artigos.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Entretanto tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente: Requeríamos à Mesa a distribuição desse texto que ainda não temos em nosso poder.

O Sr. Presidente: — Muito bem, Sr. Deputado, mas penso que essa alteração até vem assinada pelo Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sim, Sr. Presidente, é efectivamente certo. Mas, como houve uma reunião de trabalho com representantes dos diferentes grupos parlamentares, a que eu, naturalmente, em representação do meu grupo parlamentar, dei consenso, os meus camaradas de bancada gostariam de ver o texto, o que me parece perfeitamente legítimo.

O Sr. Presidente: — Mas não bastará ser lido?

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Se ainda não está fotocopiado para distribuição, como é comum, prescindimos dessa distribuição e pedimos a leitura.

O Sr. Presidente: — Então vai proceder-se à leitura. Todavia, antes disso, existe aqui uma proposta de eliminação, que deve ser retirada, relativamente ao artigo 10.º Não será assim, Sr. Deputado Magalhães Mota?

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Vai ser lido o artigo 10.^º com as respectivas alterações.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO 10.^º

(Derramas)

1 — Os municípios poderão lançar derramas sobre a colecta do imposto predial rústico e urbano, imposto da contribuição industrial e imposto do turismo cobrados no respectivo município ou freguesia, não podendo a taxa exceder 10% da colecta liquidada.

2 — As freguesias poderão lançar derramas sobre o imposto predial rústico e urbano, não podendo a taxa exceder 10% da colecta liquidada na respectiva freguesia.

3 — O produto das derramas deverá destinar-se a melhoramentos urgentes a efectuar na área da respectiva autarquia.

4 — A liquidação e cobrança das derramas e das outras receitas fiscais das autarquias deverão ser solicitadas ao director de finanças competente até 30 de Setembro do ano anterior ao seu lançamento.

O Sr. Presidente: — Está em discussão, Srs. Deputados.

Pausa.

Como nenhum Sr. Deputado quer intervir, passamos à votação deste artigo 10.^º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos passar à votação das alíneas j) do n.^º 1 e f) do n.^º 2 do artigo 11.^º

Porém, tem entretanto a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Na reunião de trabalho que acaba de ter lugar, concordei, em nome do meu grupo parlamentar, na eliminação da última parte da alínea j) do n.^º 1 do artigo 11.^º e da alínea f) do n.^º 2 do mesmo artigo, relativamente à expressão «ou dos bens do logradouro comum da respectiva área».

Desejaria, no entanto, salientar que o fiz apenas na medida em que considerei a legislação vigente, sem que essa atitude da minha parte traduza qualquer posição de concordância com a solução que neste momento vigora, uma vez que, como é do conhecimento público, a posição do PSD já aqui foi oportunamente demonstrada e é a de que os baldios deveriam ser administrados pelas correspondentes autarquias ou municípios, ou freguesias, conforme os casos. No entanto, na medida em que a legislação vigente neste momento consigna uma solução diferente e que não é esta a sede própria para tentar a sua alteração, concordámos com esta modificação de redacção, que não traduz qualquer posição de fundo favorável à solução que aqui se reflecte.

O Sr. Presidente: — Vamos, portanto, votar as duas referidas alíneas com a alteração proposta.

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, nós proporíamos que fossem votados artigo por artigo os seguintes: 14.^º, 15.^º, 16.^º e 17.^º; que fossem votados em bloco do 18.^º ao 24.^º, inclusive; que fosse votado isoladamente o artigo 25.^º e em bloco o restante articulado.

O Sr. Presidente: — Como não há nenhuma oposição a este requerimento, assim se procederá, dispensando-se a leitura do artigo 14.^º

Vamos votar, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Quanto ao artigo 15.^º, Sr. Presidente, há alterações na Mesa.

O Sr. Presidente: — Na Mesa, que eu tenha conhecimento, não há.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A alteração que foi introduzida na reunião diz respeito ao n.^º 5 do artigo 15.^º, em que se introduz uma excepção no que diz respeito à lei especial, quanto aos Municípios de Lisboa e Porto. De facto, esta gestão do contencioso fiscal tem diversas soluções, em relação aos grandes municípios, nomeadamente Lisboa e Porto, solução que, neste momento, em nada vai alterar e que aqui, quanto a nós, não será a sede própria para o fazer. Daí que tivéssemos, em conformidade com esta realidade, excepcionado para este efeito o contencioso dos Municípios de Lisboa e Porto. Há tribunais especiais para este efeito que estão de acordo com a legislação em vigor e que não devem ser aqui modificados.

Penso, portanto, que deve ser votado todo o artigo, acrescentando-se no n.^º 5, depois de «das Contribuições e Impostos» e colocada vírgula em vez de ponto, o seguinte: «salvo o disposto em lei especial quanto aos Municípios de Lisboa e Porto».

O Sr. Presidente: — Está entendido, não é verdade?

Pausa.

Passamos à votação do artigo 15.^º com este aditamento no n.^º 5.

Submetido à votação, foi aprovado por maioria, com abstenção da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aquilino Ribeiro Machado.

O Sr. Aquilino Ribeiro Machado (PS): — Sr. Presidente, queria apenas referir que o que na reunião de trabalhos se verificou foi o consenso de retirar

a expressão «salvo o disposto em leis especiais quanto aos Municípios de Lisboa e Porto», no n.º 1 do artigo 16.º

O Sr. Presidente: — Passamos, portanto, à votação do artigo 16.º, com a eliminação desta expressão no n.º 1.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 17.º há alguma alteração a fazer?

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Existe uma alteração no n.º 1 do artigo 17.º depois da expressão «gestão patrimonial e financeira» e que consiste em se dever ler o seguinte: «dos municípios e freguesias referidos no n.º 1 do artigo seguinte». Depois continua: «que deverão ser inspecionadas pelo menos uma vez por triénio».

Com este esclarecimento, penso que em comissão de redacção encontrar-se-á uma forma mais conveniente. Porém, a ideia é a de que só as freguesias com contas de valor superior a 2 milhões de escudos e todos os municípios ficam visados pela fiscalização trienal da Inspecção-Geral de Finanças.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vai ser votado o artigo 17.º com as alterações referidas.

Submetido à votação, foi aprovado por maioria, com abstenção da UDP.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação do artigo 18.º

Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, a votação é global do artigo 18.º ao 24.º, inclusive.

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado. Passamos, pois, à votação global dos artigos 18.º a 24.º, inclusive.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Temos agora, Srs. Deputados, um novo artigo, o 24.º-A, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

Proposta de aditamento, do CDS, de um artigo 24.º-A

ARTIGO 24.º-A (NOVO)

A presente lei será obrigatoriamente revista até 15 de Junho de 1981.

O Sr. Presidente: — Passamos à votação, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Temos agora o artigo 25.º Antes, porém, gostaria de saber se há alguma alteração a fazer.

Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, quanto ao artigo 25.º, penso dever dar-se uma explicação. É a seguinte: já está detectada uma série de inúmeros artigos do Código Administrativo e de decretos-leis anteriores a 1974 que são revogados por esta lei. Porém não está ainda concluída a redacção dessa norma revogatória e, conforme é hábito, nós pensamos que deveria o plenário confiar à Comissão de Redacção, desde que por consenso, a devida redacção da norma revogatória, sem embargo de todos os grupos parlamentares terem conhecimento do texto final, depois de redigido pela Comissão de Redacção. Assim, propomos que o plenário considere como reproduzidos aqui os inúmeros artigos e decretos-leis revogados, sem necessidade de verificar já o texto.

O Sr. Presidente: — Vamos, pois, votar o artigo 25.º com este condicionalismo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Vamos agora votar o artigo 26.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Temos agora um artigo novo, que vai ser lido.

Foi lido. É o seguinte:

ARTIGO NOVO

1 — Os impostos referidos na alínea a) do artigo 5.º serão cobrados pela repartição de finanças territorialmente competente e o produto da cobrança será transferido directamente no mês seguinte para o município que a ele tem direito.

2 — Para efeito do disposto no número anterior, é estabelecido um período transitório máximo de dois anos, por forma a garantir a transferência das cobranças dos impostos de turismo e incêndio sem soluções de continuidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sérvulo Correia.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Quanto ao n.º 2 deste novo artigo por mim proposto, há uma recomendação a fazer à Comissão de Redacção. Penso que se poderá encontrar uma forma mais feliz, sendo certo que a ideia que aqui está é a de que o período transitório aqui previsto respeita àqueles impostos que neste momento são cobrados pelos serviços das câmaras, sendo evidente que aqueles que já são cobrados pelas repartições de finanças continuarão a sê-lo, sem necessidade de quaisquer alterações ao regime geral estabelecido no diploma.

O Sr. Presidente: — Sendo assim, podemos votar. Vamos, pois, votar o novo artigo, proposto pelo PSD.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, terminou a votação da Lei das Finanças Locais.

Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Acácio Barreiros.

O Sr. Acácio Barreiros (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Depressa andou esta Assembleia quando se tratou de aprovar a «lei Barreto», a lei da delimitação do sector público e privado, a lei das indemnizações. Estavam então em causa os interesses da burguesia e do imperialismo. O PS e os partidos de direita, o PPD e o CDS, queriam servir rapidamente as suas clientelas. Mas quando estão em causa os interesses dos trabalhadores, os interesses de largas camadas do povo, os projectos não avançam, morrem nas comissões, como, por exemplo, o que propõe a regulamentação do contrato de trabalho agrícola. A Lei das Finanças Locais, que hoje aqui se discutiu e aprovou, é também uma daquelas leis esquecidas que, aprovada no fim da última sessão legislativa, só agora, mais de um ano depois, sobe de novo ao Plenário. Isto apesar de os partidos que têm assento na Comissão de Administração Interna e Poder Local todos se reclamarem de descentralizadores e favoráveis à institucionalização do poder local.

A urgência da aprovação desta lei é evidente. A situação de dependência do Poder Central da maioria dos municípios e na quase totalidade das freguesias é quase idêntica à do tempo do fascismo. As autarquias não têm capacidade para resolver os problemas mínimos das populações e quando se apetrecham para solucionar alguns deles, como o de saneamento básico e habitação, criando as estruturas próprias, acabam por não ter dinheiro para pagar aos trabalhadores, como acontece com muitas câmaras.

Quando na discussão da Lei das Autarquias Locais, que viria a ser a Lei n.º 79/77, a UDP frisou que a mesma devia ir a par com a discussão da lei sobre finanças locais, por quanto não se podem separar os fins das autarquias dos meios que lhes são postos à disposição. A vida veio a dar-nos razão, e hoje aqui estamos perante a alternativa de ou aprovar esta lei das finanças locais, da qual só ontem nos foi dada a conhecer a versão definitiva, ou de não ter lei nenhuma, e de o Orçamento Geral do Estado não vir a contemplar verbas específicas para o poder local, por isso o sentido da nossa votação geral.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Meio século de ditadura fascista ao serviço dos monopólios, dos latifundiários e do imperialismo agravou o profundo fosso entre a vida nas cidades e nos campos, entre as zonas costeiras e o interior, obrigou a uma emigração maciça para as grandes cidades, onde centenas de milhares de trabalhadores vivem em condições de miséria em bairros de lata ou em «ilhas», sem esgotos, sem electricidade, sem água canalizada.

A política do fascismo impunha uma feroz repressão sobre os trabalhadores e as suas organizações políticas, sindicais e culturais, e assentava numa concentração do poder económico e político em Lisboa. Toda e qualquer tentativa de lutar contra as desigualdades regionais esbarra não só no desinteresse do Poder Central e nos limitados meios atribuídos para esses fins, como, por outro lado, era totalmente anulada pelos caciques e chefetes locais do fascismo,

que controlavam, em geral, as câmaras, únicos órgãos com alguma operacionalidade e poder.

Os resultados desta política, muito longe de estarem ultrapassados, tornam-se bastante claros; recordamos aqui que: mais de 15 % dos Portugueses continuam ainda a não ser servidos pela energia eléctrica; existe um deficit na ordem das 70 000 casas, podendo dizer-se que, pelo menos, 30 % das famílias portuguesas não gozam das condições mínimas de habitação a que têm direito, vivendo em barracas e amontoadas em casas superlotadas; 60 % da população não têm abastecimento de água, situação tanto mais grave quanto se sabe que nos meios rurais existem mais de milhão e meio de fogos sem rede de água, e que mais de 7 milhões de portugueses (mais do que 80 % da população) não dispõem de qualquer equipamento digno em esgotos, tratamento e recolha dos lixos; mais de 5500 povoações das áreas rurais não têm senão «caminhos de cabras» como vias de acesso aos locais onde labutam e habitam isolados de qualquer contacto e impedidos de qualquer progresso nos campos social, cultural, médico-sanitário, etc; neste último campo apenas gozam de assistência médica 17 % das mulheres grávidas e 35 % das crianças até 1 ano de idade, o que é significativo da falta de apoio à maternidade e à infância, que são princípios constitucionais a fazer respeitar; para não falar nas escolas, nas creches, nos jardins, etc., que faltam pelo país fora.

Com o 25 de Abril criaram-se grandes esperanças no povo português de que todos ou pelo menos grande parte destes problemas seriam resolvidos. As autarquias locais poderiam ter tido um papel importante na sua resolução, mas de facto aquilo a que se assistiu foi um verdadeiro assalto às câmaras e às juntas pelos partidos burgueses, que visou exclusivamente o seu controlo político. A par de alguns democratas e antifascistas sinceros, que realizaram um trabalho positivo, desenvolveu-se geralmente, um novo caciquismo assente em democratas da última hora, que procuravam servir-se das autarquias para os seus interesses particulares, amiguistas ou partidários, desprezando as aspirações do povo pobre dos campos e das cidades. Esta situação e a sucessiva política dos governos provisórios, que iam negociando os lugares nas câmaras ao sabor dos interesses e da correlação de forças dos partidos que os apoiavam, conduziram a que não só as autarquias ainda hoje sejam regidas pelo Código Administrativo de Marcelo Caetano, como também abriram caminho à recuperação de posições por parte dos fascistas locais, que aparecem hoje como apoiantes do PPD e do CDS, como ontem o foram da UN e da ANP.

O mesmo caminho trilharam os sucessivos governos constituídos após a entrada em vigor da Constituição. Ainda que nos seus programas tenham inscrito a intenção de descentralizar e reforçar o poder local, política e economicamente, nunca cumpriram o disposto no artigo 240.º da Constituição, que impõe a existência de finanças próprias das autarquias locais.

Chega-se assim hoje à situação de estarmos perante um projecto de lei feito à pressa, sobre o joelho, sem que as autarquias e a opinião pública tenham participado na sua discussão.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: É bem conhecido o passado financeiro das autarquias, as dificuldades com que sempre se debateram e debatem, mesmo aquelas

que pela sua dimensão e importância parcciam à primeira vista possuir recursos suficientes para fazer face aos problemas locais.

O grosso das receitas de que têm podido dispor provém da cobrança de impostos, sobretudo do lançamento de adicionais sobre alguns impostos e contribuições do Estado, da cobrança de taxas, da aplicação de multas e de empréstimos, subsídios e comparticipações.

Os adicionais privilegiam os concelhos urbanos mais desenvolvidos, enquanto mantêm na penúria as finanças dos concelhos rurais e pouco desenvolvidos. As taxas e licenças recaem sobretudo nos ombros dos camponeses, dos artífices e dos pequenos comerciantes dos concelhos rurais, quando vão aos mercados e feiras vender o gado e outros produtos. O recurso ao crédito, inadequado em termos de taxas e prazos, tem-se mostrado concentrado e dependente dos conhecimentos e do caciquismo.

E se a situação dos municípios é grave, o que dizer das freguesias, cujas receitas dependem totalmente dos municípios?

Uma lei das finanças locais que vise a criação de um poder local tal como vem definido na Constituição tem de assentar em quatro princípios: efectiva descentralização administrativa; correcção das desigualdades entre as autarquias; não agravamento das condições de vida do povo, e impedir a ingerência estrangeira no País através das autarquias.

A actividade da administração local tem estado sempre atrofiada e a sua participação nas despesas do sector público em pouco ultrapassou os 10% na década de 60, manifestando até, ultimamente, uma tendência para decrescer, o que é significativo do elevado grau de centralismo existente.

Ora a descentralização administrativa é um princípio constitucional que não se compadece com a existência de despesas prioritariamente inscritas no orçamento por disposição legal, como ficou consagrado com a aprovação do projecto do PPD/PS/CDS, quanto ao artigo 5.º

Mas a descentralização só é possível se as autarquias tiverem estruturas dotadas de trabalhadores especializados que rompam com o círculo vicioso da burocacia herdada do fascismo — do «não levam dinheiro porque não são capazes e não são capazes porque não têm dinheiro».

A Lei das Finanças Locais deveria permitir às autarquias a reestruturação dos respectivos serviços para fazer face às necessidades e interesses das respectivas populações. Deveria permitir a criação de mais postos de trabalho, o alargamento dos quadros de pessoal e a regularização das situações não resolvidas com a legislação saída — Decreto-Lei n.º 76/77 e as portarias n.ºs 733/77 e 787/77 —, por os municípios e as freguesias não terem meios financeiros.

A Lei deveria contemplar a situação dos trabalhadores da administração local, dos mais mal pagos de todos os trabalhadores portugueses. Basta dizer que 70% das categorias profissionais recebem vencimentos entre os 9400\$ e os 7200\$, e que mesmo assim as autarquias não têm capacidade para lhes pagar, recorrendo constantemente aos subsídios do Poder Central.

Só um regime de finanças locais nos termos constitucionais permitiria às autarquias libertarem-se do jugo do MAI. Sem autonomia financeira as autar-

quias não poderão reorganizar as suas estruturas e planificar a resolução das carências locais. Mas também não haverá poder local sem que as populações participem organizadamente nele, através dos órgãos de vontade que a própria Constituição reconhece. Sem a mobilização dos interessados as autarquias serão meros órgãos burocráticos. Simples terminais do Poder Central, como acontece nas sociais-democracias europeias e nos países da Europa de Leste.

O projecto do PPD/PS/CDS também não garante o princípio constitucional da correcção da desigualdade entre autarquias do mesmo grau. As reservar como receitas dos municípios a totalidade de determinados impostos e uma percentagem na cobrança dos impostos locais, continua a privilegiar-se os municípios já privilegiados e a desfavorecer os mais desfavorecidos. Nem se diga que tais desigualdades serão solucionadas com o fundo de equilíbrio financeiro, pois este será sempre um fundo em branco dependente da política orçamental do Governo. Como a sujeição à política do FMI será tendencialmente cada vez mais restritiva das despesas públicas, os seus efeitos serão claros na limitação da capacidade financeira das autarquias.

Preferível se tornava para a UDP uma solução que fizesse as autarquias participarem directamente nas receitas gerais do Estado, aliás, no sentido da nossa votação a favor da alternativa ao artigo 5.º apresentada pelo PCP. Ficaria assim assegurada numa participação mínima nas despesas do Estado, o que, aliado a um critério justo de distribuição de verbas que esteja orientado para a correcção das desigualdades, permitiria que fosse posto em prática um dos princípios básicos da descentralização.

A autonomia financeira que defendemos, a Constituição consagra e as populações aspiram, não poderá ser conseguida através de lançamento de mais impostos e taxas que agravem as condições de vida do povo trabalhador, do município e da freguesia.

Há que dizer não a todas as tentativas para, através de novas fórmulas, lançar sobre os inquilinos, os trabalhadores, as cooperativas, as UCPs, os pequenos e médios agricultores e rendeiros do Norte e Sul de Portugal os encargos com o novo regime financeiro das autarquias, que, como a Constituição defende, deve antes resultar de uma melhor repartição das receitas entre o Poder Central e a administração local.

Assim a UDP defende que no lançamento das derramas, na fixação das taxas e das multas — e esse foi o sentido da nossa votação — não se façam pagar as necessidades colectivas às classes mais desfavorecidas, tributando todos aqueles que possuam rendimentos mais elevados, grandes patrimónios ou meios de produção, e se isentem os desempregados, os deficientes e os reformados, as classes mais exploradas.

A UDP defende que as autarquias devem ter completa autonomia para negociar empréstimos, para contratar e participar em projectos que visem o desenvolvimento económico, o combate ao desemprego e permitam a melhoria da situação da população trabalhadora.

Tal direito, como, aliás, ficou provado, não poderá implicar, porém, a sujeição a países ou entidades privadas estrangeiras, quer directa, quer indirecta-

mente, pondo em causa a independência nacional e a própria independência das autarquias.

Do mesmo modo, a UDP vê na obtenção de subsídios ou dádivas vindas directamente do exterior uma outra forma de amarrar as autarquias e as populações a compromissos políticos que lhes são estranhos e que mais não visam do que servir as clientelas políticas das forças que dominam esses órgãos de poder local.

A UDP está certa de que a lei que aqui foi aprovada não corresponde inteiramente à vontade popular, que quer verdadeiros municípios e freguesias, e não meros serviços burocráticos.

Mas a situação em que vive a maioria das autarquias é insuportável e impõe a rápida aprovação de uma lei de autarquias e finanças locais que assente nos órgãos populares e na mobilização popular e tenha um efectivo poder na resolução dos problemas do povo.

A UDP continuará a bater-se por um poder local que ponha o 25 de Abril nas autarquias.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vem sendo praxe desta Assembleia que se use da tribuna quando se quer sublinhar não tanto a importância do que se vai dizer, mas o assunto ou a questão a que nos vamos referir. E porque nós entendemos ser da máxima importância a lei que acaba de ser votada, porventura das mais importantes para a defesa da democracia em Portugal entre todas as leis já votadas nesta Assembleia, porque entendemos assim, resolvemos sublinhar a declaração de voto com a subida do Deputado que a faz a esta tribuna.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há um ditado popular que, a propósito de presunção e de água benta, diz que cada um toma a que quer. Assim é de facto.

Haverá quem, tendo feito tudo para retardar uma lei de finanças locais, capaz de satisfazer os anseios e necessidades nacionais, venha agora enfeitar-se com penas que lhe não pertencem, ou fazer uma profissão de fé a tal respeito; haverá quem, indeferente ou relutante durante mais de um ano, venha agora reclamar um lugar na primeira fila dos defensores da autonomia financeira do poder local e da sua real capacidade para servir as populações, descentralizar o Estado e por essa via melhor garantir a sua unidade, democraticidade e independência.

Não nos enfeitaremos com penas alheias, nem mudaremos de posição, e isso nos bastará.

Nesta Assembleia como fora dela, nas autarquias onde temos eleitos como onde não os temos, desenvolvemos um esforço sistemático de esclarecimento e propaganda, apresentando propostas concretas, tudo visando o resultado que acaba de ser obtido: uma lei de finanças locais, com princípios claros, com deficiências, mas com normas realistas que abrem o caminho, certamente longo ainda, que conduzirá a uma verdadeira institucionalização do poder local.

A Sr.º Hermenegilda Pereira (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Vale a pena lembrar que o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português foi o primeiro a apresentar um projecto de lei de finanças

locais, em 8 de Junho de 1977, ao qual se sucedeu, passado um mês, a proposta de lei do Governo.

Face à resistência ou desinteresse de outros, fomos nós que, usando de uma faculdade regimental, forçamos a realização da discussão na generalidade dos diversos projectos apresentados.

Durante quase um ano, e apesar de o nosso projecto inicial não ter sido aprovado na generalidade, procurámos eliminar todas as dificuldades do trabalho em comissão, fazendo sugestões, estudando e apresentando propostas e garantindo a nossa assidua presença aos trabalhos. Quando em Junho passado o *impasse* parecia definitivo como resultado da aliança PS/CDS, procurámos e conseguimos garantir o acordo sobre a realização desta sessão suplementar expressamente destinada à Lei de Finanças Locais. Finalmente, nesta última fase do trabalho de preparação de um articulado capaz de garantir a votação na especialidade da lei, a acção do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português foi inteiramente coerente e ninguém, mesmo os adversários políticos, poderá deixar de reconhecer que contribuímos fortemente para o bom resultado alcançado.

Mesmo quando foram rejeitadas as soluções que consideramos as melhores, o texto final da lei tem a marca clara da nossa defesa intransigente da autonomia financeira, da justiça distributiva da riqueza nacional, da capacidade das autarquias (e nomeadamente dos municípios) para resolverem as mais graves e vastas questões que interessam às populações e ao País como um todo.

O texto final da lei reflecte positivamente a persistente luta contra os abusos e desvios de poder e pelas garantias indispensáveis à consolidação da democracia e à melhoria do nível de vida das populações.

O regime agora consagrado corresponde, portanto, a um enorme progresso quando comparado com o até agora vigente.

Com efeito, a autonomia financeira das autarquias locais deixa de ser contestável por via administrativa e é realizada pelo poder que é reconhecido aos seus órgãos de administrar as suas receitas e gerir o seu património.

Ficando garantido o conhecimento prévio e em devido tempo das disponibilidades orçamentais das autarquias, ficará assim assegurada a sua capacidade de planejar e programar dentro dos recursos disponíveis a resolução dos problemas mais instantes das populações, a recuperação de atrasos e a progressiva eliminação das carências.

Ficam também eliminadas as possibilidades de compadrio de carácter partidário ou outro, e bem assim prevenidas as práticas de desvio e abuso de poder correntes no regime fascista.

Algumas das soluções agora consagradas significam, por outro lado, um reforço das garantias de democrática do exercício do poder local e da delimitação dos poderes de tutela que constitucionalmente cabem à Administração Central.

Finalmente, a lei contém os dispositivos necessários para produzir plenos efeitos ainda no ano de 1979 (apesar do largo atraso na sua aprovação), prevendo também normas indispensáveis à garantia da sua regulamentação e execução.

Neste sentido se poderá afirmar que estamos hoje mais próximos da instituição completa do novo sistema

democrático de administração local prevista na Constituição da República.

O nosso voto (no geral positivo, com algumas reservas) não pode desligar-se do facto de o articulado conter algumas soluções defeituosas ou desfavoráveis ao rápido estabelecimento da justiça distributiva que defendemos.

É assim, sobretudo, no que toca ao artigo 5.º (participação dos municípios nas receitas fiscais). Tendo aí vingado a falaciosa teoria que leva a considerar a participação a 100% em alguns impostos menos significativos como um incentivo (supostamente ausente até agora) para o desenvolvimento local.

Os defensores dessa solução quase parece pretendermos fazer crer que os atrasos e enormes diferenças entre as zonas mais desenvolvidas e as zonas menos desenvolvidas são originados na falta de interesse das populações e dos órgãos de poder local em progredir por inexisteência de incentivos supostamente dados agora. Tal ideia passa bem sem comentários.

Mas os que sustentam tal solução — a nosso ver defeituosa — pretendem também que ela seria «mais descentralizadora» e «mais conforme com a Constituição».

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, ao insistir na sua própria solução (que englobava num só montante todas as verbas a distribuir), pretendia garantir igualmente a descentralização, já que as receitas atribuídas por lei aos municípios a eles pertencem, independentemente da forma como lhes são entregues; pretendíamos um método mais simples, e por isso mais eficaz, de determinação dessas receitas e pretendíamos também que todas elas fossem redistribuídas de acordo com critérios bem definidos de justiça, facilitando, pois, a eliminação mais rápida das diferenças regionais e locais.

Devemos salientar que o nosso voto contrário ao artigo que consagra os critérios de repartição das receitas resulta precisamente da injustiça relativa que alguns deles irão determinar e da indefinição que outros comportam.

Também aqui a nossa solução teria sido — se aprovada — mais simples, mais eficaz e mais equilibrada.

Apesar de tudo, a nossa concordância geral com a lei agora aprovada significa que a consideramos suficientemente boa e um grande progresso e que pensamos que a prática da sua execução colocará como exigência a correcção dos pontos negativos agora apontados, tanto mais que algumas deficiências ou insuficiências notórias do novo regime de finanças locais decorrem do facto de continuarem sem resposta positiva importantes questões mais gerais.

Na verdade:

Não foram ainda dados importantes passos necessários à concretização do sistema de planificação previsto na Constituição; o planeamento ou não existe ou se reduz a uma listagem de ideias ou projectos sem ordenação ou coerência, aquilo residindo também um factor que explica a tão apregoada «incapacidade das autarquias»;

O sistema fiscal e a administração fiscal aguardam ainda a imprescindível adequação às directrizes constitucionais, deste facto resultando não poucas dificuldades para a redistribuição equitativa da riqueza do País, nomeadamente no que toca à atribuição das receitas ao poder local:

A administração pública continua a carecer de uma estruturação que permita «aproximar os serviços das populações, assegurar a participação dos interessados na sua gestão efectiva e evitar a burocratização» (artigo 268.º da Constituição);

Não foi ainda encetado o processo tendente à aprovação de uma lei de delimitação material entre as atribuições estatais e as atribuições próprias das autarquias locais (que implicaria, evidentemente, importantes alterações na própria disciplina do Orçamento Geral do Estado); Finalmente, encontra-se paralisado o processo de instituição legal das regiões administrativas, importante inovação constitucional em matéria de estrutura das autarquias locais.

Isto só para referir aspectos institucionais de capital importância ...

Duas observações finais: a aprovação do novo regime de finanças locais reforça a urgência e completa o quadro necessário à recolha e consagração em lei das conclusões da experiência de aplicação da Lei n.º 79/77 (sobre estrutura, funcionamento e competência dos órgãos das freguesias e municípios). Tal experiência aponta inequivocamente (como sempre propôs e advertiu o PCP) para que sejam largamente ampliadas as competências e reforçados os poderes de decisão dos órgãos das autarquias locais. Com a entrada em vigor do novo regime de finanças locais ficará, em medida assinalável, preenchida uma condição fundamental para que tal ampliação seja possível e eficaz. Importa, pois, que se cumpra dentro do prazo legal, isto é, até 31 de Dezembro de 1978, a revisão da Lei das Autarquias.

Por outro lado, no momento em que acaba de ser dado mais um passo no caminho da substituição do Código Administrativo de 1940, o código de Marcelo Caetano, é sem dúvida oportuno sublinhar a necessidade de levar até ao fim o processo da sua revogação, isto é: é urgente elaborar um verdadeiro código do poder local.

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português não pode deixar de manifestar, uma vez mais, a importância que atribui à lei que acabamos de votar e à valorização que dela faz como passo importante e fundamental para a resolução de grande parte das carências e problemas do povo português, constituindo esta lei importante contribuição para a consolidação e defesa do sistema democrático constitucional e da democracia.

Temos defendido e continuaremos a defender as potencialidades e virtualidades da participação activa das populações na resolução dos seus próprios problemas. Temos defendido e continuaremos a defender as potencialidades e virtualidades de um poder local verdadeiramente autónomo e democrático na recuperação da economia nacional, na melhoria do nível de vida das populações, na eliminação das carências regionais e locais, na melhor distribuição da riqueza e na insubstituível mobilização do povo português para o esforço nacional e patriótico que urge fazer.

Queremos finalmente afirmar a nossa ilimitada confiança na capacidade e disponibilidade das populações e de milhares de cidadãos que integram os órgãos de poder local para continuarem, na nova fase de luta

que agora se inicia, a defesa dos justos interesses locais e encontrarem nessa prática as alternativas e correcções de que esta lei carece, de acordo com as exigências dos interesses nacionais.

Aplausos do PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Abreu de Lima, para uma declaração de voto.

O Sr. Abreu de Lima (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social, ao dar o seu voto favorável à Lei das Finanças Locais, que a Assembleia da República acaba de aprovar, fá-lo com a clara consciência e a convicção profunda de que contribuiu para a publicação de uma das leis mais desejadas para a satisfação das necessidades essenciais da vida do País e que irá reforçar e revigorar a estabilidade democrática, a efectiva e necessária descentralização do Poder, a dignificação das autarquias locais e a participação real e efectiva das populações no Governo e na gestão dos seus próprios interesses.

Se a Lei n.º 79/77 constitui, independentemente das suas imperfeições, o primeiro passo no sentido de uma descentralização ao definir as atribuições das autarquias e ao estabelecer as competências dos seus órgãos, se aquela lei é realmente imprescindível para concretizar e pôr em prática o princípio da descentralização democrática e administrativa, consagrado no n.º 2 do artigo 6.º, no artigo 239.º e no n.º 2 do artigo 268.º da Constituição da República, não é, contudo, instrumento suficiente para garantir na prática e no desenvolvimento da vida autárquica aquela mesma descentralização.

Já temos, é certo, as autarquias locais com as suas atribuições e competência, perfeitamente classificadas, e com os respectivos órgãos, eleitos pelas populações, já em pleno funcionamento, totalmente independentes das ordens do Poder Central e das intervenções e interferências dos governos civis. Sucedeu, porém, que o poder de agir, a faculdade de actuar, o dever de gerir e o direito de optar da grande maioria, se não da totalidade dos órgãos das autarquias locais, estavam completamente limitados e coarctados pela insuficiência e incapacidade financeira das autarquias, encontrando-se até agora condicionados e subordinados ao querer ou ao não querer do Poder Central, na medida em que tem sido, até hoje, este Poder que tem fornecido como entende, sem normas e sem qualquer *contrôle*, os meios financeiros às autarquias locais.

Esta lei de finanças locais, que a Assembleia da República acaba de aprovar, consagra aqueles princípios pelos quais o Partido do Centro Democrático Social se tem batido denodadamente.

A transformação de Portugal num país onde predomine a participação de todos na vida nacional, onde a faculdade criativa encontre estímulo e apoio, onde o poder e o mérito e a iniciativa sejam considerados como factor real do desenvolvimento, onde a descentralização efectiva da Administração faça participar com interesse e afincos as populações na defesa e na gestão dos seus interesses próprios.

Com efeito, a Lei das Finanças Locais consagra, como não podia deixar de ser, e até por imperativo constitucional, o princípio da autonomia financeira contido no artigo 240.º da Constituição.

E neste sentido não pode o Centro Democrático Social deixar de se congratular com o nascer de uma nova época, a que a lei agora aprovada dará vida no início do próximo ano, onde se realizará já uma repartição mais justa dos recursos públicos, entre o Estado e as autarquias, e onde se atenuarão as desigualdades indignas e monstruosas existentes entre as diversas autarquias do País.

É possível, a partir de agora, que os autarcas possam elaborar com dignidade, com consciência e com verdade os seus planos de actividades, na medida em que conhecem as receitas de que, real e efectivamente, virão a dispor para lhes fazer face tanto a curto como a médio prazo.

Se os gestores autarcas passam a conhecer as receitas que na realidade vão receber, também sabem que só essas receberão, acabando assim a possibilidade de se elaborarem planos de actividades utópicos, planos padrão, planos desintegrados das realidades locais, cheios de fantasia, repletos de coisas teoricamente boas, embora afastados da realidade, mas que fracassados têm sempre a justificação da culpa de que o Estado não dotou as autarquias com os meios necessários para se poderem concretizar.

Os orçamentos passarão a ser organizados em função da actividade municipal; a previsão e a distribuição das verbas far-se-ão em função da prioridade das necessidades, previamente analisadas, medidas e ponderadas. O orçamento deixará de ser o preenchimento forçado do impresso fornecido pela Imprensa Nacional, onde o Poder Central já tinha tudo ordenado, acrescentado do rol das efectivas e reais carências municipais, que se repetiam há anos e anos como uma cegarrega à espera da magnanimidade governamental ou do favor pessoal ou político deste ou daquele Ministério ou valido.

Com a autonomia financeira, que a Lei das Finanças Locais acaba de consagrar, terminou a triste situação em que a grande maioria dos gestores municipais se viam envolvidos quando tinham de cumprir as formalidades e os prazos de elaboração dos planos de actividade e dos orçamentos municipais e das freguesias.

A Lei das Finanças Locais, ao instituir e realizar a autonomia financeira das autarquias locais, criou, simultaneamente, a responsabilidade dos seus órgãos. A partir de 1979 os gestores autarcas terão de pôr à prova a sua capacidade criativa e o seu bom senso; terão de demonstrar o conhecimento profundo das necessidades das suas câmaras e freguesias; terão de avaliar as suas necessidades e o programa com justiça e equilíbrio e a sua satisfação ao longo do seu mandato.

Dignificou-se assim a gestão das autarquias e com isso se louva e congratula o Centro Democrático Social.

As receitas que pela nova Lei das Finanças Locais são atribuídas às autarquias, com particular relevo para os municípios, além de garantirem, gradualmente, a satisfação das necessidades primárias e essenciais das populações — o abastecimento de água, a instalação de esgotos, a abertura e reparação de vias de comunicação, a criação de infantários e assistência à terceira idade, o fomento para habitação própria, etc. —, poderão constituir também a mola

real e um elemento impulsor, do maior relevo, para o desenvolvimento económico do concelho e do País.

Entende o Centro Democrático Social que as autarquias locais, mais principalmente as câmaras municipais, poderão utilizar uma parcela das suas receitas de investimento na criação de situações favoráveis e de estímulo à instalação de pequenas e médias empresas, principalmente nos meios rurais, onde não existem indústrias.

A instalação de pequenas e médias unidades industriais ou cooperativas nos concelhos, fundamentalmente agrícolas e pobres, constituirá um factor altamente positivo, para atenuar o desemprego ou minorar o subemprego; poderão constituir, por exemplo, um processo, altamente relevante, para a valorização dos produtos agrícolas que ainda se transacionam a preços degradados que mal cobrem os custos de produção.

Um desenvolvimento industrial concelhio, equilibrado e dimensionado às necessidades e às possibilidades locais, poderá constituir uma acção da maior relevância para a solução de muitas carências que hoje afectam gravemente a vida dos municípios e são um verdadeiro quebra-cabeças para a administração municipal.

A criação de uma vida ou sector industrial local, que a gestão municipal pode perfeitamente incrementar e estimular, possibilitará a fixação no local das pessoas, profissional e intelectualmente, mais válidas, debelando-se assim e de alguma forma o êxodo dos melhores elementos que demandam as grandes cidades porque só ali podem encontrar a satisfação dos seus anseios.

O Centro Democrático Social considera que não basta existir uma lei que fixa a competência das autarquias e outra que agora passa a dotá-las dos meios financeiros necessários; entende que é preciso existirem pessoas, naturais das terras, habilitadas com a capacidade indispensável para fazerem parte dos seus órgãos e assim garantirem uma boa gestão.

A partir de agora as autarquias locais, porque passam a dispor de meios financeiros suficientes e que poderão utilizar e usar para os fins que entenderem melhor servir os interesses da população, têm a possibilidade de criarem condições que permitam estancar o êxodo dos seus filhos para os grandes centros urbanos.

A Lei das Finanças Locais vem permitir uma maior participação das pessoas na vida dos municípios e das freguesias, na medida em que se desperta o interesse das populações pelo uso e administração de um património próprio que deixa de ser uma dádiva ou um favor do Poder Central.

Esta circunstância prende e insere o homem na vida da autarquia, ligando-o mais íntima e directamente à sua terra, aos seus problemas, às suas tragédias, mas também à possibilidade de contribuir para as grandes soluções e para o ressurgimento da sua região.

Assim, e deste modo, temos a certeza de que esta lei pode contribuir, larga e substancialmente, para a valorização do homem na sua totalidade e na plenitude da sua dignidade, mantendo-o ligado às instituições naturais da família e do município como ser inteligente e livre que é.

O Centro Democrático Social votou a Lei das Finanças Locais na firme convicção de que dá a sua plena colaboração a uma lei que, além de ser ansiosamente esperada pelo País, vai dignificar, desenvolver e permitir funcionar, em condições de total liberdade e verdadeira democracia, as nossas autarquias locais.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Também para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Social-Democrata votou favoravelmente o essencial das disposições aprovadas da Lei das Finanças Locais e considera que a sua aprovação constitui um passo em frente na construção da democracia em Portugal e um importante meio de consolidar o poder local.

O Sr. Marques Mendes (PSD): — Muito bem!

O Orador: — Nós, sociais-democratas, há muito nos batemos pela aprovação do texto da Lei das Finanças Locais, imprescindível para que haja uma verdadeira autonomia das autarquias locais. Para isso apresentámos em 1977 um projecto completo e inovador como já antes tínhamos (ainda em 1976) apresentado o projecto de lei n.º 32/1, o primeiro que à matéria se refere. Para isso desencadeámos diversas acções políticas contra a paralisação da aprovação da Lei pelos partidos que ao tempo apoiavam o Governo. Para isso nos batemos por que os textos existentes fossem votados em Julho e propusemos que esta sessão extraordinária, realizada a nosso requerimento, fosse efectivada no final de Julho. A maioria PS/CDS, que tantas vezes diferiu esta votação e chegou a ter aprovado, antes de felizmente reconsiderar, um texto que nada preceituava e tudo remetia para o Governo, é a principal responsável pelo atraso na aprovação da Lei, que já nos fez perder a possibilidade de aplicar um novo regime de finanças locais ainda em 1978. A aprovação neste momento torna muito difícil a aplicação eficaz do novo regime das finanças locais, carecido de diplomas regulamentares e demorado ainda pela promulgação presidencial e pela publicação oficial, aos orçamentos para 1979, já em elaboração. Alegramo-nos pela aprovação, pois mais vale tarde do que nunca. Mas não podemos deixar de responsabilizar pelos atrasos havidos e pela sua discutível oportunidade, pois devia ter ocorrido mais cedo e em outra altura do ano, quem os provocou.

Satisfazemo-nos, de forma genérica, com o disposto na presente lei. Do Governo exigiremos que dê pronta aplicação e adequada regulamentação ao que foi aprovado pela Assembleia da República. Naturalmente a natureza profundamente inovadora do diploma aprovado não se compadecia com a regulamentação em pormenor da Lei das Finanças Locais: importa pois que, pela publicação em prazo curto dos diplomas necessários à plena execução da Lei, o sistema do Código Administrativo seja rapidamente substituído na totalidade por um modelo descentralizado e democrático.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — O diploma aprovado atribui bem maior autonomia às autarquias locais, não apenas no tocante aos poderes dos respectivos órgãos, em conjugação com a Lei n.º 79/77, mas na atribuição de mais amplos meios financeiros. Bastará dizer que, em 1978, às autarquias locais coube apenas 6,2 % das receitas da Administração Pública, enquanto a aplicação do novo sistema lhes garantirá cerca de 14 %. É este um valor que, embora inferior aos níveis europeus, representa um aumento substancial e um objectivo realista, que cumprirá ir consolidando e alargando. Bastará dizer que se atribui às autarquias a totalidade do produto da cobrança de alguns impostos — a contribuição predial, o imposto sobre veículos, o imposto para serviço de incêndios e o imposto de turismo —, responsabilizando-as assim por uma efectiva gestão financeira, que não fica dependente por inteiro do Poder Central, como pretendia o Partido Comunista. Bastará dizer, enfim, que se aponta no sentido da modernização e racionalização da sua gestão financeira.

Por outro lado, o sistema agora criado realiza outro objectivo: o de simplificar o sistema fiscal, limitando, neste domínio, o caos irracional em que o sistema de impostos se acha convertido para cada contribuinte. Para isso, procede-se à incorporação na colecta principal dos adicionais e do imposto do comércio e indústria, suprime-se impostos injustificados e fixa-se em 18 % o montante mínimo de participação do poder local nos impostos nacionais, o qual dependerá de lei orçamental.

A Lei das Finanças Locais agora aprovada subordina-se ainda ao objectivo constitucional de reduzir as desigualdades entre autarquias na afectação dos recursos nacionais, mas não o faz em termos tais que, totalmente centralizados e colectivistas, colocariam as autarquias na dependência total do Orçamento Geral do Estado e da administração financeira estadual.

Para isso se cria um fundo de equilíbrio financeiro, reivindicação pela qual há muito nos batemos, cujas receitas serão atribuídas em função da população da área e do número de freguesias de cada concelho e ainda das carências existentes, segundo critérios objectivos a fixar por cada lei do orçamento. Deve notar-se que as receitas deste fundo são afectas principalmente às despesas de capital das autarquias, tanto as suportadas por inteiro por elas como as que agora são comparticipadas pela Administração Central.

Mantendo-se embora limites rigorosos no recurso ao crédito e consolidando-se o objectivo do equilíbrio orçamental, também no tocante à contracção de empréstimos se atribui maior autonomia aos gestores municipais e se diversificam as entidades com as quais os municípios podem celebrar operações que os endividem. Nós defendemos que o respeito pela autonomia local só se conseguiria se, nomeadamente, fosse possível o recurso a sociedades de desenvolvimento regional, cuja criação está prevista pela Lei de Delimitação dos Sectores Produtivos e cuja participação na canalização de poupanças para aplicações de interesse regional poderia assim fazer-se de forma mais meritória do ponto de vista social. Lamentamos o entrave que a maioria PS/PCP impôs neste domínio tanto à autonomia de gestão municipal como ao estímulo descentralizado da promoção e do desenvolvimento

das regiões. Também assim se contribuiria e muito para o desenvolvimento e a redução das desigualdades.

A supressão dos subsídios e comparticipações, salvo em casos anormais ou de calamidade pública, é outra importante medida de moralização da administração local, qua a presente Lei promove ainda pela extinção dos cofres do governo civil. Assim se afasta a dependência das autarquias de favores políticos, compadrios pessoais ou favoritismos partidários. É evidente que desta medida não resultará prejuízo para a execução de empreendimentos subvencionados ou comparticipados. Tais receitas, que até agora eram de favor e se atribuíam quando e como o Governo bem entendia, passam a ser atribuídas segundo critérios objectivos e em obediência a obrigações legais pelo fundo de equilíbrio financeiro, traduzindo uma forma de participação do poder local no conjunto das receitas do Estado.

Enfim, é modificada em termos positivos a tutela financeira do Estado sobre o poder local. A fiscalização passa a caber exclusivamente à Inspecção-Geral de Finanças, extinguindo-se um controlo facilmente politizado da Administração Interna. Mantém-se o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas, estabelecendo-se, todavia, um regime mais flexível e expedito, que evite o alongamento, anos sem fim, da quitação ou efectivação de responsabilidades relativamente aos responsáveis financeiros. Espera-se que o Governo faculte ao Tribunal de Contas e à Inspecção-Geral de Finanças os meios imprescindíveis para cumprirem as exigências agora estabelecidas.

Por todos estes motivos, os sociais-democratas, que sempre têm estado na primeira linha da luta pelo poder local, saúdam a aprovação desta lei, lamentando embora o momento tardio em que ela se dá. Não há poder local sem finanças locais democráticas; e não há democracia efectiva sem poder local.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — A maior participação das populações na satisfação das suas necessidades, a actuação livre e responsável de gestores autárquicos eleitos, a realização mais expedita de empreendimentos de alcance e gestão local constituem benefícios efectivos do regime democrático que assim nos empenhamos em consolidar e aumentar decisivamente. A atribuição de mais poderes de gestão e maior participação nos recursos financeiros às autarquias locais deverá, no momento seguinte, determinar uma nova formulação das respectivas atribuições, responsabilizando-as por funções e actividades até agora efectivamente centralizadas no Governo, e determinará, a prazo, a criação de uma dinâmica capaz de devolver, em anos próximos, ainda mais responsabilidades e maiores meios financeiros e administrativos aos gestores locais, mais próximos do povo, perante eles responsáveis e dotados da necessária autonomia. Com esta lei se põe em movimento a dinâmica democrática da autonomia e da participação. Confiamos que ela não mais parará, porque é também essencial à democracia e ao futuro. Repetimos: a aprovação deste diploma e a sua rigorosa execução, de que nos faremos garantes e fiscais, representam uma importante medida de consolidação e de execução da democracia.

Uma voz do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Só se reforça a democracia quando realmente se atribuir ao povo o poder efectivo de resolver os seus problemas concretos por forma descentralizada e responsável. A aprovação deste diploma demonstra que é possível dar nesta Assembleia uma contribuição efectiva a esse processo de resolução dos problemas concretos do povo, que é possível colocar nas mãos das populações os meios imprescindíveis para construírem o seu próprio progresso. É por actos concretos, como este, que se identificam crescentemente a democracia e os interesses do povo português. Ao aprovar a Lei das Finanças Locais tornamos mais sólido e irreversível o poder local, base da democracia. E, quanto mais meios forem atribuídos ao poder local, mais se estimularão os Portugueses a construírem, pelos seus braços e pela sua vontade, um Portugal mais justo, mais rico, mais equilibrado e mais livre.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Igualmente para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Pereira.

O Sr. Eduardo Pereira (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Partido Socialista votou favoravelmente a totalidade dos preceitos desta lei de autonomia financeira das autarquias, pelas seguintes razões:

Em primeiro lugar, porque a lei agora aprovada segue no fundamental as principais linhas contidas na proposta de lei n.º 116/I, apresentada a esta Câmara pelo I Governo Constitucional.

Em segundo lugar, porque esta lei de autonomia financeira das autarquias vem resolver as grandes dificuldades que nesta área se colocavam, principalmente aos executivos dos municípios. A saber: permite o conhecimento prévio, no futuro, dos montantes financeiros que hão-de fazer face às despesas correntes e de capital das autarquias e permite por isso mesmo o planeamento e a gestão correcta dos meios necessários para o desenvolvimento local, para a progressiva anulação das diferenças existentes entre o mundo rural e o mundo urbano, entre o interior e o litoral.

Considera, no entanto, o Partido Socialista que esta lei constitui apenas o segundo passo para uma verdadeira regionalização do poder político e económico. O primeiro passo que se deu nesse sentido pode dizer-se que foi a aprovação da Lei das Atribuições e Competências das Autarquias — Lei n.º 79/77 —, que será em breve revista e sê-lo-á seguramente de forma a contribuir para o reforço da autonomia autárquica.

Mas, depois de aprovada esta Lei das Finanças Locais, necessita o País, para além da sua regulamentação, de legislar sobre o enquadramento da Administração Central e das administrações regional e local.

O debate precipitado desta Lei, conforme se pretendeu, só poderia conduzir a resultados precários. Pelo contrário, a sua discussão ponderada e paciente levou a um resultado apoiado por um grande consenso, o que só fortalecerá o poder local, com o que muito nos congratulamos.

Congratula-se ainda a bancada do meu partido com mais este passo na regionalização da adminis-

tração, caminho que virá seguramente consolidar em bases sólidas a democratização do País.

Aplausos do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, suponho que não exagero ao dizer que esta foi para mim uma sessão extraordinária, em que os que ainda tinham dúvidas sobre a eficiência e o valor do parlamentarismo devem ter ficado desiludidos.

O Sr. Sérvulo Correia (PSD): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Trabalhou-se com muito afinco, com muita dignidade e com muita serenidade. Deste modo, hão-de permitir que eu, que sempre considerei que o parlamentarismo era a grande solução, de qualquer ponto de vista, isto é, que todo e qualquer problema nacional deveria ser resolvido pelo parlamentarismo, me considere plenamente satisfeito com o que se passou hoje nesta Assembleia.

Entendo, no entanto, que é justo dizer uma palavra de agradecimento à comissão, à subcomissão e, no mesmo pé de igualdade, ao esforço extraordinário das comissões de apoio dos trabalhadores que prestaram à comissão um serviço inestimável.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Informo os Srs. Deputados que a próxima sessão se realizará no dia 17, às 15 horas. O período de antes da ordem do dia será normal. Na ordem do dia teremos a discussão do projecto de lei n.º 38/I e da proposta de lei n.º 163/I. Portanto, até terça-feira, dia 17, às 15 horas.

Por outro lado, quero avisar os Srs. Deputados que foi fixada a data de 19 do corrente mês para a eleição da Mesa e que as propostas de candidatura terão de ser apresentadas ao Presidente quarenta e oito horas antes.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas.

Rectificação ao Diário, n.º 91, de 23 de Agosto de 1978.

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República:

Fernando Reis Luís, Deputado do Partido Socialista, tendo estado presente na reunião do Plenário em 22 de Agosto de 1978 e não lhe tendo sido marcada a sua presença, pelo que para todos os efeitos foi considerado em falta, solicita que V. Ex.º se digne mandar rectificar tal situação.

Com os meus respeitosos cumprimentos.

Lisboa, 4 de Outubro de 1978. — O Deputado,
Fernando Reis Luís.

Deputados que entraram durante a sessão:

Partido Socialista (PS)

Alberto Arons Braga de Carvalho.

Alberto Marques Antunes.

António Alberto Monteiro de Aguiar.

António Chaves Medeiros.
 António Fernandes da Fonseca.
 António Fernando Marques Ribeiro Reis.
 Eduardo Ribeiro Pereira.
 Etelevina Lopes de Almeida.
 Florêncio Quintas Matias.
 Florival da Silva Nobre.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 João Joaquim Gomes.
 Joaquim José Catanho de Meneses.
 Joaquim Manuel Barros de Sousa.
 José Luís do Amaral Nunes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 José Maximiano de Albuquerque de Almeida Leitão.
 Luís Filipe Nascimento Madeira.
 Maria Teresa Vieira Bastos Ramos Ambrósio.
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.
 Nuno Maria Monteiro Godinho de Matos.
 Pedro Amadeu de Albuquerque dos Santos Coelho.

Partido Social-Democrata (PSD)

Amândio Anes de Azevedo.
 Amélia Cavaleiro Monteiro de Andrade de Azevedo.
 Antídio das Neves Costa.
 António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.
 Arcanjo Nunes Luís.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 João José dos Santos Rocha.
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.
 Jorge de Figueiredo Dias.
 José Bento Gonçalves.
 José Gonçalves Sapinho.
 José Theodoro de Jesus da Silva.
 Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta.

Centro Democrático Social (CDS)

Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa.
 Basílio Adolfo Mendonça Horta da Franca.
 Henrique José Cardoso Menezes Pereira de Moraes.
 José Cunha Simões.
 Victor António Nunes de Sá Machado.

Partido Comunista Português (PCP)

Carlos Alberto do Vale Gomes Carvalhas.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Victor Henrique Louro de Sá.

Independentes

António Jorge de Oliveira Aires Rodrigues.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Carmelinda Maria dos Santos Pereira.

Deputados que faltaram à sessão:

Partido Socialista (PS)

António Manuel Maldonado Gonelha.
 Armando dos Santos Lopes.
 Beatriz Almeida Cal Brandão.
 Carlos Manuel Natividade da Costa Candal.
 Manuel Pereira Dias.
 Maria Emilia de Melo Moreira da Silva.
 Mário Alberto Nobre Lopes Soares.
 Rui Paulo do Vale Valadares.
 Telmo Ferreira Neto.

Partido Social-Democrata (PSD)

António Egídio Fernandes Loja.
 António Luciano Pacheco de Sousa Franco.
 António Manuel Barata Portugal.
 Artur Videira Pinto da Cunha Leal.
 Cirilo Oliveira Marinho.
 Fernando José da Costa.
 Gabriel Ribeiro da Frada.
 Manuel Sérgio Vila Lobos Menezes.
 Maria Elia Brito Câmara.
 Mário Fernando de Campos Pinto.

Centro Democrático Social (CDS)

Carlos Alberto Faria de Almeida.
 Diogo Pinto de Freitas do Amaral.
 Emídio Ferrão da Costa Pinheiro.
 Francisco Manuel Farromba Vilela.
 João da Silva Mendes Morgado.
 José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro.
 José Luís Rebocho de Albuquerque Christo.
 José Manuel Cabral Fernandes.
 José Manuel Mamede Pereira.
 Luís Aníbal de Sá de Azevedo Coutinho.
 Narana Sinai Coissoró.
 Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena.
 Rui Garcia de Oliveira.

Partido Comunista Português (PCP)

Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Octávio Floriano Rodrigues Pato.

Independentes

Carlos Galvão de Melo.

O CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, *José Pinto*.